



Funpresp

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028

Plano de benefícios dos servidores
do Poder Legislativo Federal - LegisPrev

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

Política de Investimentos 2024-2028

Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Federal [CNPJ nº48.307.559/0001-95]

A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos, deve observar as diretrizes dispostas nesta Política para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos.

Brasília/DF

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 130ª Reunião Ordinária, de 12 de dezembro de 2023.

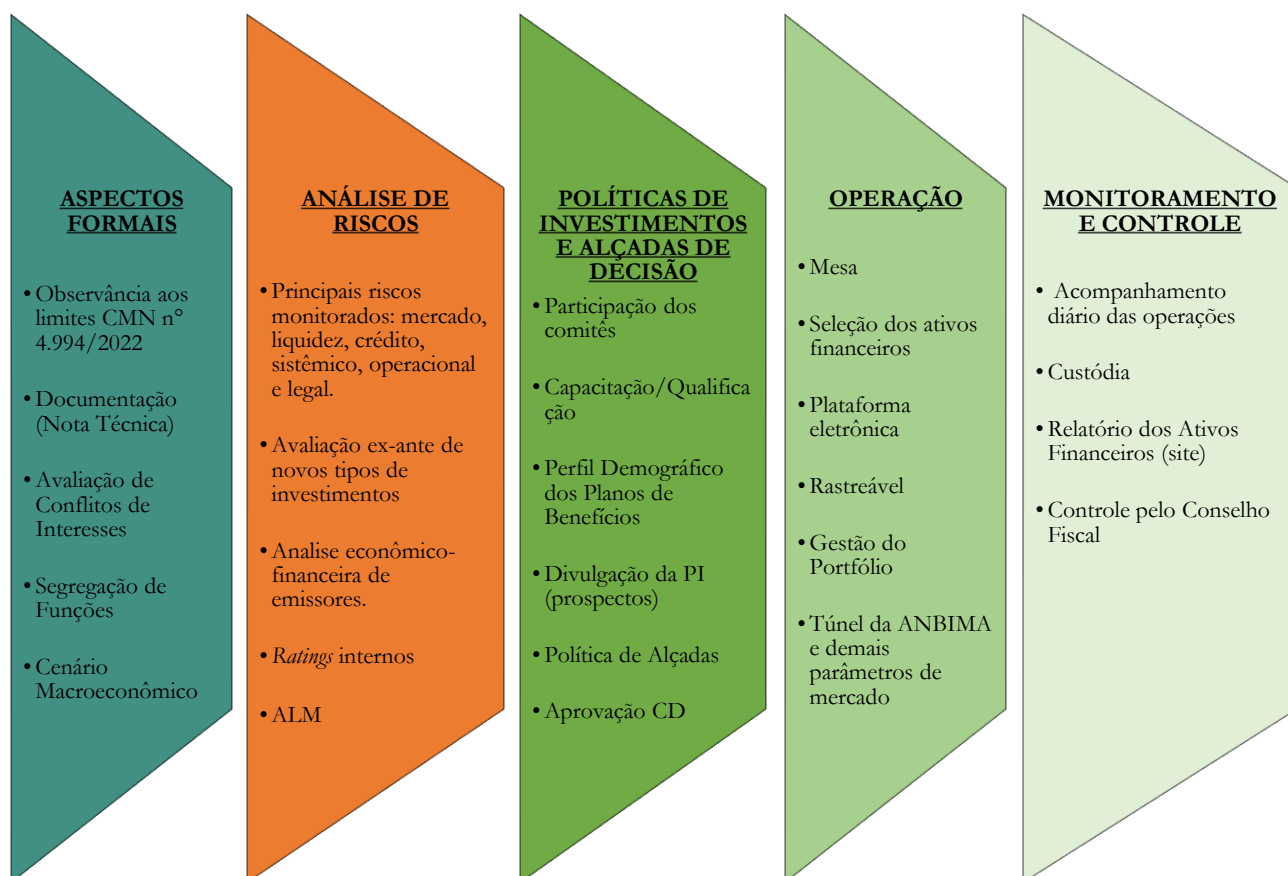
SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	4
CAPÍTULO II – CENÁRIO MACROECONÔMICO E PERSPECTIVA DE INVESTIMENTOS....	6
Cenário Internacional	7
Cenário Doméstico	10
CAPÍTULO III – DO PLANO DE BENEFÍCIOS LEGISPREV	18
Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios.....	21
Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios	23
CAPÍTULO IV – PERFIS DE INVESTIMENTOS	25
CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E GOVERNANÇA	29
ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	31
Limites Aplicados a Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica.....	31
Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários.....	31
Operações com Derivativos	32
Apreçamento dos ativos	32
ANEXO II – GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS.....	34
Estrutura de Governança	34
Seleção dos Prestadores de Serviços.....	38
Avaliação de Desempenho dos Prestadores de Serviços.....	39
Ações de mitigação de potenciais conflitos de interesse	40
ANEXO III – PREMISSAS E METODOLOGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES	41
Passivos, Obrigações e Fluxos.....	41

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1. A Política de Investimentos (PI), elaborada pela Diretoria Executiva – DE –, a partir de proposta formulada pela Diretoria de Investimentos, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.994, de 24 de março de 2022, a Resolução nº 23, de 14 de agosto de 2023 da PREVIC, a Norma de Elaboração da Proposta Anual da Política de Investimentos – NOR. 2.15.029.0034 – e o Regimento Interno da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe –, e examinada pelo Comitê de Investimentos – COINV, o Comitê de Riscos de Investimentos - CORIC - da Funpresp-Exe e pelo Comitê de Assessoramento Técnico do Plano de Benefícios LegisPrev, é uma ferramenta de planejamento de longo prazo. Ela compreende um conjunto de diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo – CD – e destinadas a Funpresp-Exe para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do Plano de Benefícios.
2. A missão da Funpresp-Exe de sempre zelar pela segurança e prosperidade do participante e de sua família observando, a todo tempo, os valores da transparência, confiança e empatia, respeitando também os princípios da prudência, segurança e diligência na seleção e gestão de ativos a partir dos recursos garantidores, é o referencial para a elaboração desta Política de Investimentos, tendo como objetivo principal a manutenção do equilíbrio temporal entre os respectivos ativos (direitos) e passivos (obrigações) dos Planos de Benefícios Administrados.
3. A Política de Investimento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal – LegisPrev foi elaborada de forma a orientar e fornecer as diretrizes gerais de macroalocação dos recursos do referido Plano pelos próximos sessenta meses (2024 a 2028), com revisões de periodicidade máxima anual. Adicionalmente, visa trazer transparência aos patrocinadores, participantes, assistidos, órgãos de administração internos à instituição, órgãos reguladores e fiscalizadores sobre o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos da Entidade. Ressalta-se que todo o processo decisório de investimentos e desinvestimentos é baseado na Gestão dos Riscos (Figura 1).

Figura 1 - Gestão baseada em Riscos do processo decisório de investimento e de desinvestimento dos recursos garantidores do LegisPrev.



Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

CAPÍTULO II – CENÁRIO MACROECONÔMICO E PERSPECTIVA DE INVESTIMENTOS

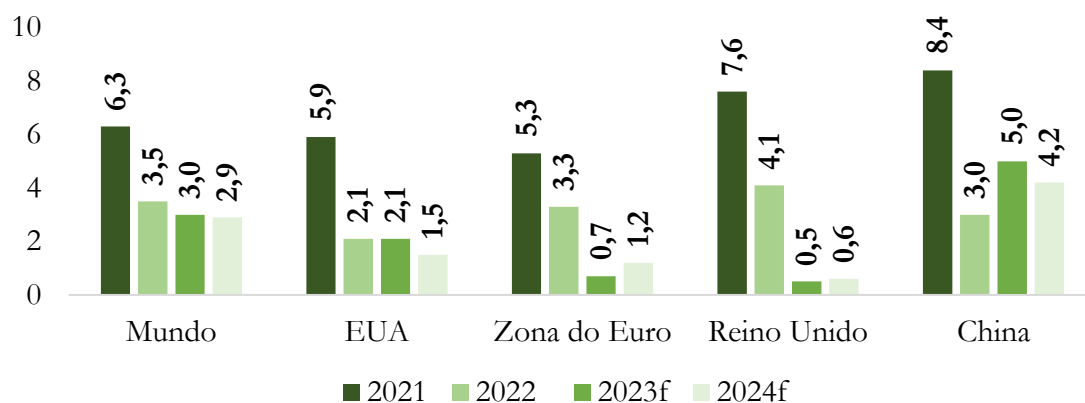
4. Nos anos de 2021 e 2022, se observou persistência da inflação global, que motivou a adoção de políticas monetárias restritivas nas principais economias.
5. Em 2023, a pressão inflacionária vem se reduzindo em razão, principalmente, dos efeitos defasados das políticas monetárias adotadas e da queda de preços das *commodities*. No entanto, é importante destacar que a inflação permanece em níveis historicamente altos, com os núcleos da inflação, que excluem componentes voláteis como alimentos e energia, demonstrando resiliência, o que provavelmente manterá o nível de preços elevados no médio prazo.
6. As atuais condições financeiras no mundo, com a combinação de ambiente com taxa de juros maiores e crescimento econômico mais lento, podem resultar em preocupações com o ambiente fiscal, principalmente, nos países emergentes. Além disso, riscos geopolíticos, com as tensões na Ucrânia e a possível desaceleração da economia Chinesa aumentam as incertezas do Comércio Global.
7. No Brasil, o cenário inflacionário ressaltado na Política de Investimentos (PI) anterior não se alterou de forma significativa. A desinflação em 2023 tem sido mais lenta do que o esperado anteriormente e as expectativas de inflação para os próximos anos se encontram em patamares ligeiramente superiores. Todavia, o processo desinflacionário tornou-se mais consistente no segundo semestre deste ano, principalmente pela desaceleração dos preços livres.
8. Salienta-se que a condução da política monetária é atualmente menos desafiadora e apresenta grau menor de incerteza em comparação com o que se verificava anteriormente. A já citada diminuição dos preços das *commodities*, a valorização do real e a obtenção de safras recordes contribuíram para aliviar as pressões altistas sobre os preços dos alimentos. Além disso, o baixo nível de atividade industrial e as restrições ao crédito também ajudaram a conter a inflação de bens industriais, principalmente no caso dos bens duráveis.
9. Simultaneamente, os esforços do Comitê de Política Monetária (COPOM) contribuíram para ancoragem parcial das expectativas de longo prazo.
10. Vale ressaltar que, apesar da contribuição da aprovação do arcabouço fiscal, os riscos fiscais permanecem significativos, sendo a necessidade de obtenção de receitas primárias adicionais previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano de 2024, o principal desafio de curto prazo.
11. Em relação à atividade econômica, após resultados do primeiro e segundo trimestres de 2023 acima do esperado, as estimativas para o PIB de 2023 aumentaram consideravelmente. Entretanto, permanece a expectativa de desaceleração do crescimento da economia brasileira para o período entre 2024 e 2028.
12. Dessa forma, o tomador de decisões deve ter ciência de que o cenário atual, apesar da melhora recente, ainda demonstra incertezas significativas.

Cenário Internacional

13. A economia global ainda enfrenta cenário delicado decorrente dos efeitos econômicos prolongados da pandemia de COVID-19, da invasão da Ucrânia pela Rússia e da política monetária rigorosa adotada para conter a alta inflação.
14. Em maio de 2023, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que não considera mais a COVID-19 como emergência sanitária global. No entanto, fatores que prejudicaram o crescimento em 2022 ainda não foram completamente superados.
15. A inflação permanece alta e continua a reduzir o poder de compra das famílias, ao mesmo tempo em que o aperto monetário elevou o custo do crédito e também encareceu o consumo das famílias, além do investimento das empresas. O impacto das taxas de juros mais altas se estende às finanças públicas, especialmente nos países menos avançados que lidam com custos elevados de dívida, limitando o espaço para investimentos prioritários. Como resultado, permanece significativa a queda no crescimento econômico para os próximos anos, em comparação com as previsões pré-pandemia.
16. Apesar destes desafios, a economia global demonstrou resiliência durante o primeiro semestre de 2023, impulsionada principalmente pelo Setor de Serviços. O Setor Manufatureiro, por sua vez, continuou estagnado nas principais economias avançadas, afetando o Comércio Internacional e consequentemente a Indústria dos mercados emergentes.
17. Apesar do índice de investimentos da S&P Global revelar redução nas preocupações dos investidores em relação à economia dos EUA, com a provável “aterrissagem suave” da economia americana, as preocupações se intensificaram em relação ao desempenho econômico nas demais regiões do mundo, com receios de recessões na Europa e desaceleração da China, impulsionando, atualmente, o dólar como opção segura para os investimentos.
18. O Fundo Monetário Internacional (FMI), no *World Economic Outlook* (outubro, 2023) e o Banco Mundial, no *Global Economic Prospects* (junho, 2023), projetam cenários de desaceleração econômica para 2023 e 2024 frente a 2022 (ver Figura 2), em decorrência do aperto da política monetária e condições de crédito mais restritivas. As economias em desenvolvimento deverão enfrentar condições financeiras mais restritas em cenário de demanda global contida¹.

¹ O FMI estima que o crescimento global deve diminuir de 3,5% em 2022 para 3,0% em 2023 e 2,9% para 2024, abaixo da média histórica de 3,8% observada no período de 2000 a 2019. Para as economias avançadas, projeta-se queda no crescimento de 2,6% em 2022 para 1,5% em 2023 e 1,4% em 2024, enquanto para as economias emergentes as projeções indicam crescimento relativamente estável, com taxas de 4,0% em 2023 e 2024. O comércio mundial também apresenta trajetória de menor crescimento caindo de 5,2% em 2022 para 0,9% em 2023, antes da recuperação de 3,5% em 2024, nível ainda inferior à média de 4,9% registrada no período de 2000 a 2019. Ver. <https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2023/10/10/world-economic-outlook-october-2023>

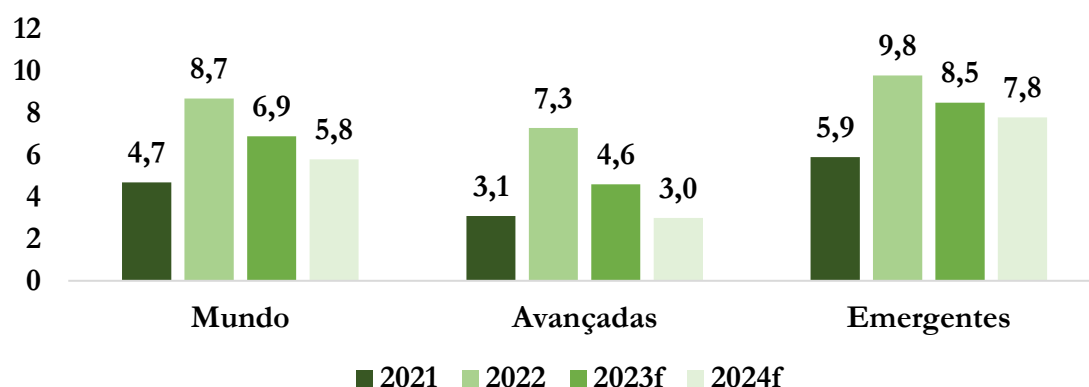
Figura 2 - PIB (% a.a.)



Fonte: FMI. Elaboração: GEAPP/DIRIN/Funpresp-Exe. Nota: f – previsão. Atualizada em 16/10/2023.

19. Como já mencionado, a desaceleração da inflação observada em 2023, após altas seguidas nos anos de 2021 e 2022, é dada pela combinação da queda nos preços internacionais das *commodities*, com os efeitos defasados das políticas monetárias contracionistas e o crescimento econômico mais fraco.
20. Não obstante, é relevante salientar que a inflação continua em patamares historicamente elevados e a perspectiva é que deva permanecer acima das metas estabelecidas pelos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024 (ver **Figura 3**). Ademais, o núcleo da inflação, que exclui componentes voláteis como alimentos e energia, tem se mostrado mais persistente do que o inicialmente previsto².

Figura 3 - Inflação (% a.a.)



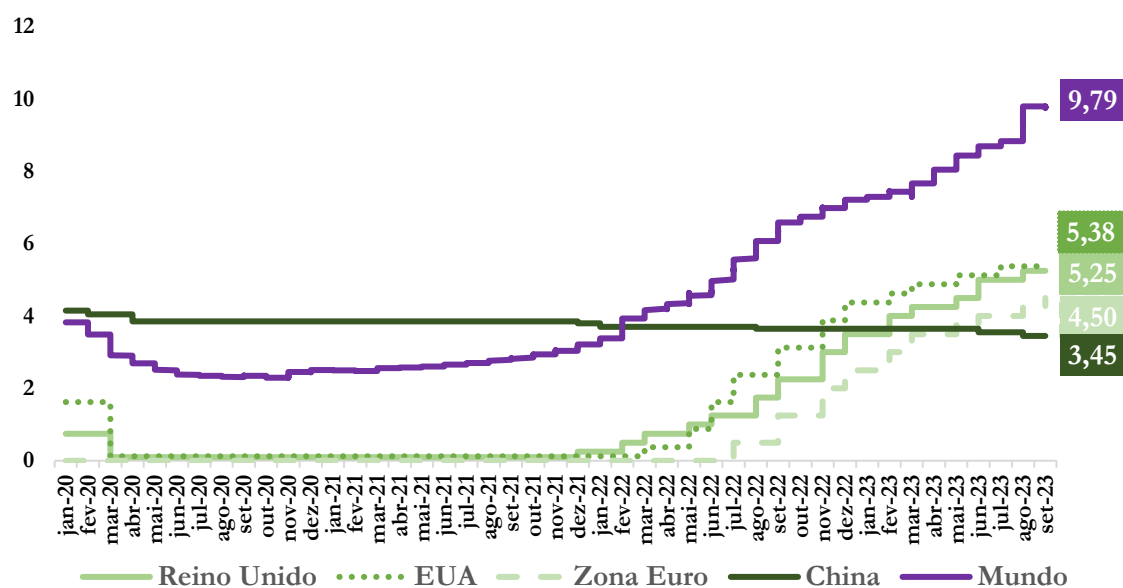
Fonte: FMI. Elaboração: GEAPP/DIRIN/Funpresp-Exe. Nota: f – previsão. Atualizada em 16/10/2023.

² O FMI estima que a inflação global média deve cair de 8,7% a.a. em 2022 para 6,9% a.a. em 2023 e 5,8% a.a. em 2024. No entanto, espera-se uma desaceleração mais lenta do núcleo da inflação, que deverá cair para 6,4% a.a. em 2023 e 5,3% a.a. em 2024.

<https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2023/07/10/world-economic-outlook-update-july-2023>

21. Como resposta à resiliência do núcleo da inflação, os principais bancos centrais têm a perspectiva de manter por mais tempo, ou até mesmo endurecer, as suas políticas contracionistas. Por outro lado, na China, onde a inflação se mostra controlada, o Banco Popular da China (PBOC) reduziu as taxas de juros como forma de estimular a Economia.

Figura 4 - Taxas de Juros (% a.a.)



Fonte: Bank for International Settlements. **Elaboração:** GEAPP/DIRIN/Funpresp-Exe. Atualizada em 16/10/2023.

22. Como já salientado, os preços das *commodities* retornaram aos níveis anteriores à invasão da Ucrânia, mas permanecem historicamente altos. Os preços de energia diminuíram devido ao inverno mais quente no hemisfério norte e menor demanda dos países europeus, que conseguiram recompor seus estoques. Já os preços dos metais permaneceram baixos explicados pela fraca recuperação industrial na China³.
23. Mesmo com a resiliência da atividade econômica no primeiro semestre, nas perspectivas do Banco Mundial e do FMI, a incerteza continua a ser característica proeminente do cenário global. A combinação de maiores custos de crédito e crescimento econômico mais lento pode causar problemas sistêmicos na dívida pública em economias emergentes.

³ Segundo as projeções do Banco Mundial, no *Commodity Markets Outlook* (abril, 2023), os preços agrícolas devem cair 7,0% em 2023 e continuar a diminuir em 2024. Os preços dos alimentos devem cair 8,0% em 2023 e 3,0% em 2024, assumindo exportações estáveis de grãos e oleaginosas da região do Mar Negro. No entanto, os preços reais dos alimentos em 2023 ainda serão os segundos mais altos desde 1975, superados apenas por 2022. Ver: <https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/6864d537-d407-4cab-8ef1-868dbf7e07e2/content>.

24. Além disso, a inflação pode se revelar mais persistente do que o esperado, provocando novas rodadas de aperto monetário não previstas. A volatilidade dos preços das *commodities*, principalmente petróleo e alimentos, também contribui para a incerteza, podendo impactar na recuperação das economias mais dependentes do comércio internacional. Outros riscos adversos incluem o enfraquecimento na recuperação da China e a escalada da guerra na Ucrânia, o que dificultaria ainda mais os esforços multilaterais para enfrentar os desafios econômicos. Com níveis de dívida, inflação e volatilidade dos mercados financeiros elevados, os formuladores de políticas teriam espaço limitado para compensar novos choques negativos, especialmente em países de baixa renda.

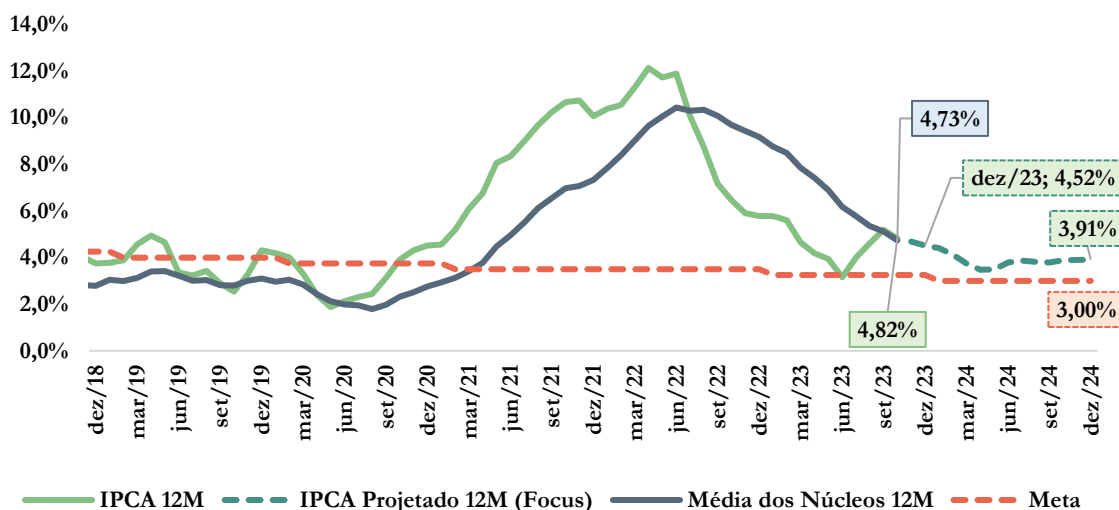
Cenário Doméstico

25. O cenário inflacionário da economia brasileira em 2023 apresenta sinais favoráveis. Atualmente, a inflação acumulada no ano até outubro representou 3,8%, enquanto nos anos de 2021 e 2022, representava 8,2% e 4,7% no mesmo período, respectivamente.
26. Ainda pressionam a inflação de 2023, os setores de transportes (1,30 ponto percentual), saúde (0,81 ponto percentual) e habitação (0,64 ponto percentual). Por contraste, os grupos de alimentação e bebidas (-0,15 ponto percentual), artigos de residência (0,00 ponto percentual) e vestuário (0,12 ponto percentual) exercem menos influência sobre o IPCA⁴.
27. Destaca-se a mudança na composição da inflação no ano, especialmente com a inversão de tendência no grupo transportes. Enquanto este encerrou 2022 com variação negativa, agora é o principal responsável pela inflação em 2023. Isso corrobora a expectativa prevista na Política de Investimentos 2023-2027 de que os preços represados em 2022 seriam devolvidos ao longo de 2023.
28. Em resumo, o cenário inflacionário atual tem sido caracterizado por aumento da contribuição dos preços monitorados⁵ e redução da influência dos preços livres, inversão do padrão verificado no ano de 2022.
29. A Figura 5 apresenta o IPCA acumulado de 12 meses realizado até outubro de 2023 e o projetado até dezembro de 2024. Os dados mostram processo de desinflação em 2023, com tendência de convergência para patamar abaixo dos 4,0% durante o ano de 2024, o que representaria inflação dentro dos limites superiores estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (4,5%), apesar de permanecer acima do centro da meta (3,0%).

⁴ A contribuição em pontos percentuais dos principais grupos no IPCA de 2023 representam valores aproximados. Foram calculados utilizando a variação acumulada de cada grupo ao longo do ano de 2023 multiplicado pelo seu respectivo peso médio entre janeiro e outubro de 2023.

⁵ Aqueles preços cuja sensibilidade a fatores de oferta e demanda é menor, mas não necessariamente aqueles que são diretamente regulados pelo governo. Também são considerados preços administrados/monitorados aqueles que, a despeito de estarem relacionados com oferta e demanda, dependem de autorização ou conhecimento prévio de algum órgão do poder público.

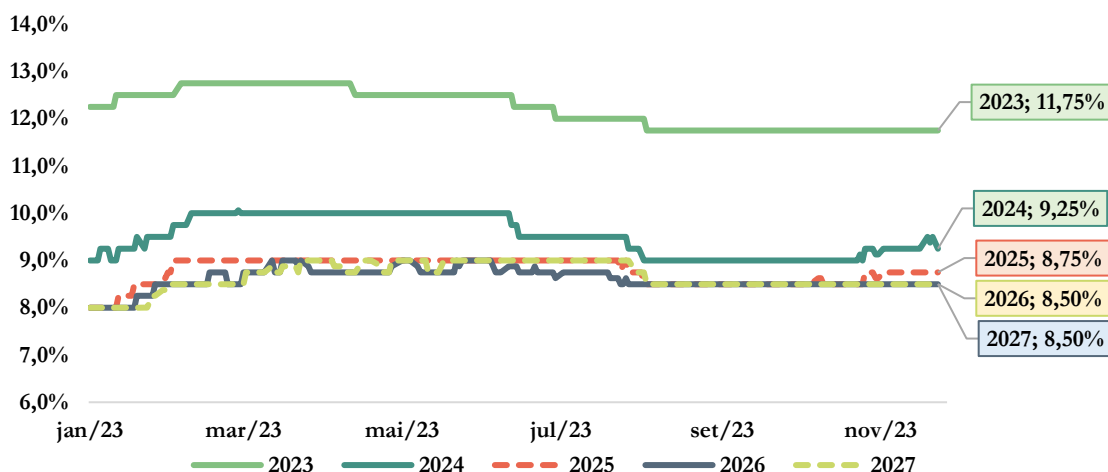
Figura 5 - IPCA realizado até outubro de 2023 e projeções Focus acumuladas para 12 meses (dezembro de 2018 a dezembro de 2024)*



Fonte: Banco Central. **Elaboração:** Funpresp-Exe. * Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis, de 24/11/2023.

30. Apesar da tendência favorável da inflação brasileira, o Comitê de Política Monetária (Copom) entende que os riscos de desvios nessa trajetória ainda estão presentes. Na ata da 258ª reunião, o comitê apontou dois principais riscos de aceleração: i) maior persistência das pressões inflacionárias globais; e ii) maior resiliência na inflação de serviços do que o projetado. No entanto, é importante reconhecer que existem riscos associados à queda da inflação, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada do que o previsto e o potencial impacto mais significativo do que o estimado da política monetária restritiva adotada pelas principais economias sobre a inflação global.
31. Nesse contexto, as expectativas para a trajetória da taxa básica de juros da economia brasileira indicam continuidade da flexibilização da política monetária ao longo do ano de 2023 e 2024, estabilizando no patamar de 8,5% a partir de 2026 (Figura 6). Esse patamar de taxa de juros esperado para o médio prazo sinaliza que os agentes econômicos não vislumbram retorno dos juros para os patamares pré-pandemia (4,5% ao final de 2019) nos próximos quatro anos. Durante a pandemia, a taxa básica de juros brasileira chegou a 2,0% em meados de 2020.
32. O novo patamar das taxas de juros também está em conformidade com a visão atual do Copom, que tem enfatizado que, apesar da perspectiva de continuidade na flexibilização da política monetária, manter a taxa de juros em terreno contracionista é crucial para fazer a inflação convergir para os centros das metas ao longo de 2024 e 2025, estabelecidas em 3,0% pelo Conselho Monetário Nacional.

Figura 6 - Expectativas do Focus para a Selic (2023-2027)*



Fonte: Banco Central; **Elaboração:** Funpresp-Exe. *Série histórica de expectativas do Focus entre 02/01/2023 e 24/11/2023. Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis.

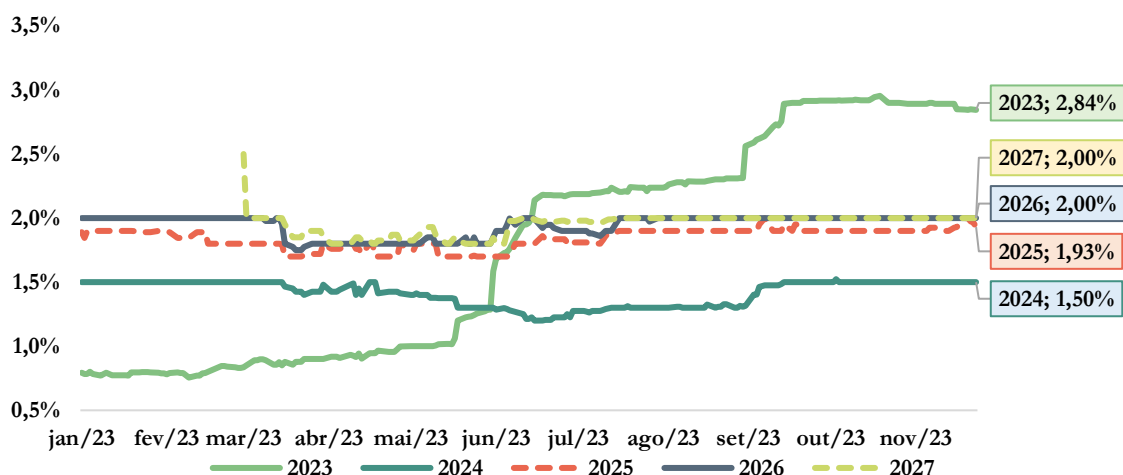
33. Em relação ao crescimento econômico (Figura 7), as medianas das expectativas de mercado indicam melhora na perspectiva de crescimento do PIB brasileiro para o ano de 2023. Em janeiro, as projeções indicavam um PIB inferior a 1,0%, no entanto, em setembro, as expectativas já sinalizavam um crescimento superior a 2,5%. Essa melhora nas expectativas pode ser atribuída ao desempenho acima do esperado nos dois primeiros trimestres, impulsionado por safras recordes⁶ nos primeiros meses do ano e um setor de serviços resiliente, aliados a uma demanda doméstica ainda aquecida⁷.
34. É importante salientar que a perspectiva de desaceleração da economia brasileira em 2024, conforme apontado pelas expectativas de mercado, é em grande parte atribuída aos efeitos da política monetária contracionista tanto no Brasil, quanto no cenário global, especialmente nos Estados Unidos e Europa. Esses países têm sinalizado a intenção de manter suas taxas de juros em níveis elevados até que a inflação se aproxime das metas estabelecidas, convergência que não deverá ocorrer em 2024. Além disso, o baixo carregamento estatístico do PIB brasileiro para 2024 torna o desafio de crescimento ainda maior⁸.

⁶ O PIB do setor agropecuário atingiu crescimento de 21,54% no primeiro trimestre de 2023, maior alta desde o quarto trimestre de 1996.

⁷ Após avançar 1,95% no primeiro trimestre de 2023 a economia brasileira voltou a expandir 0,93%, no segundo trimestre, em relação ao trimestre anterior, com dados ajustados sazonalmente. Nos primeiros três meses do ano, teve-se o crescimento expressivo de 21,54% da agropecuária, já no segundo trimestre, realça-se a resiliência do consumo das famílias (0,93%) e a expansão das importações (4,55%), indicando uma demanda doméstica ainda aquecida.

⁸ O carregamento estatístico ou *carry over*, é uma “herança matemática/estatística” deixada de um trimestre para outro. O Instituto Fiscal Independente (IFI) no Relatório de Acompanhamento fiscal nº 80, estima um carregamento estatístico de 0,1% para 2024.

Figura 7 - Expectativas do Focus para o PIB (2023-2027)*



Fonte: Banco Central; **Elaboração:** Funpresp-Exe. *Série histórica de expectativas do Focus entre 02/01/2023 e 24/11/2023. Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis.

35. No que diz respeito ao mercado de trabalho (Figura 8), a taxa de desocupação vem exibindo desempenho positivo desde meados de 2021, após atingir seu maior valor da série histórica (14,9%)⁹. Em 2023, essa tendência favorável se manteve, com a taxa de desocupação atingindo 7,6% durante o trimestre móvel de agosto a outubro¹⁰. Esse resultado representa diminuição de 0,7 ponto percentual em comparação com o mesmo período de 2022, é a taxa mais baixa registrada desde fevereiro de 2015¹¹. Ressalta-se que o rendimento médio real habitualmente recebido apresentou crescimento moderado ao longo de 2023.
36. No cenário prospectivo, a mediana das expectativas do Boletim Focus do Banco Central indica elevação na taxa de desocupação para 8,2% em 2024¹². Todavia, esse nível de desemprego ainda permaneceria abaixo da média histórica desde 2012 – 10,4%.

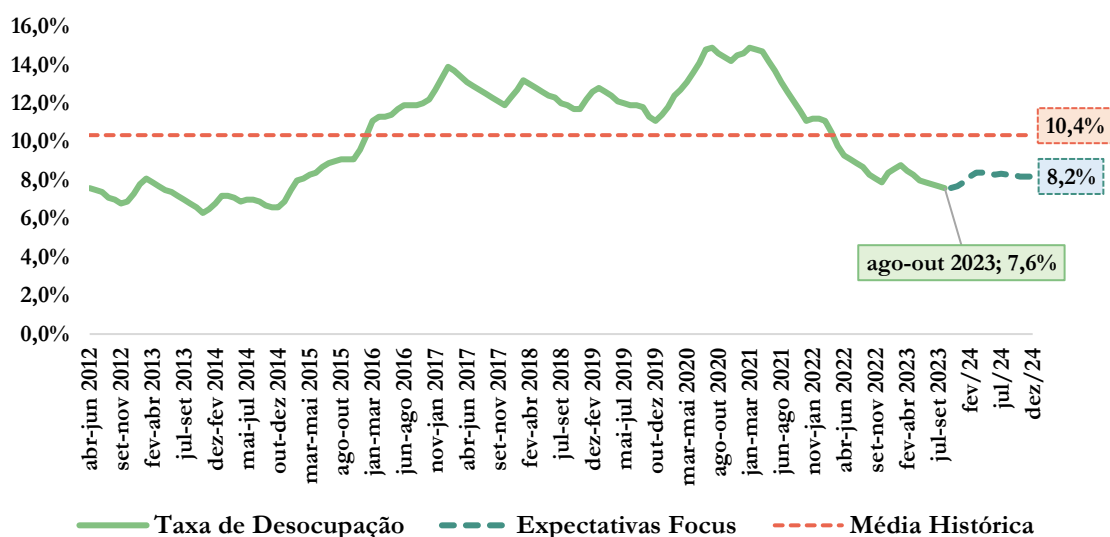
⁹ A taxa de desocupação atingiu a máxima da série histórica de 14,9% em duas ocasiões durante a pandemia, a primeira durante o trimestre móvel entre julho e setembro de 2020 e a segunda entre janeiro e março de 2021.

¹⁰ Aproximadamente 8,3 milhões de pessoas desocupadas.

¹¹ Trimestre móvel referente ao período entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2015, na qual a taxa de desocupação se encontrava em 7,5%.

¹² Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis, de 24/11/2023.

Figura 8 - Taxa de Desocupação realizada e expectativas de mercado (2012 a 2024)*



Fonte: IBGE e Banco Central; Elaboração: Funpresp-Exe. Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis, de 24/11/2023.

37. Em se tratando do setor externo, destaca-se o melhor resultado das transações correntes em relação ao PIB em 2023. Essa proporção passou de -2,92% em janeiro para -1,92% em setembro, considerando dados acumulados ao longo de 12 meses. Este resultado se deve principalmente à melhoria no desempenho da balança comercial, evidenciada pelo aumento das exportações e pela diminuição das importações¹³.
38. No cenário prospectivo, em caso de estabilidade nos preços das *commodities* e a taxa de câmbio R\$/US\$ permanecendo próxima ao patamar de R\$ 5,00, antecipa-se que a demanda externa terá papel preponderante na determinação do ritmo das exportações brasileiras. Nesse contexto, é evidente que o abrandamento do crescimento da economia chinesa representa um risco significativo.
39. No cenário fiscal, destaca-se em 2023 a melhora nas perspectivas do risco soberano do Brasil, conforme destacado por duas das principais agências de classificação de risco. A Standard & Poor's alterou a perspectiva da nota soberana do Brasil de estável para positiva em junho de 2023, enquanto a Fitch elevou a nota de crédito do Brasil de "BB-" para "BB" em julho do mesmo ano. Além disso, a trajetória do Credit Default Swap (CDS)¹⁴ de 5 anos do Brasil segue a mesma tendência, com redução de 43,2% em novembro de 2023 em comparação com dezembro de 2022¹⁵.

¹³ O superávit na balança comercial brasileira em outubro registou US\$ 9 bilhões e acumulou US\$ 80 bilhões entre janeiro e outubro de 2023, um aumento de US\$ 29 bilhões em relação ao acumulado no mesmo período de 2022, conforme indicado pelo Boletim Macro da Fundação Getúlio Vargas – FGV (novembro 2023).

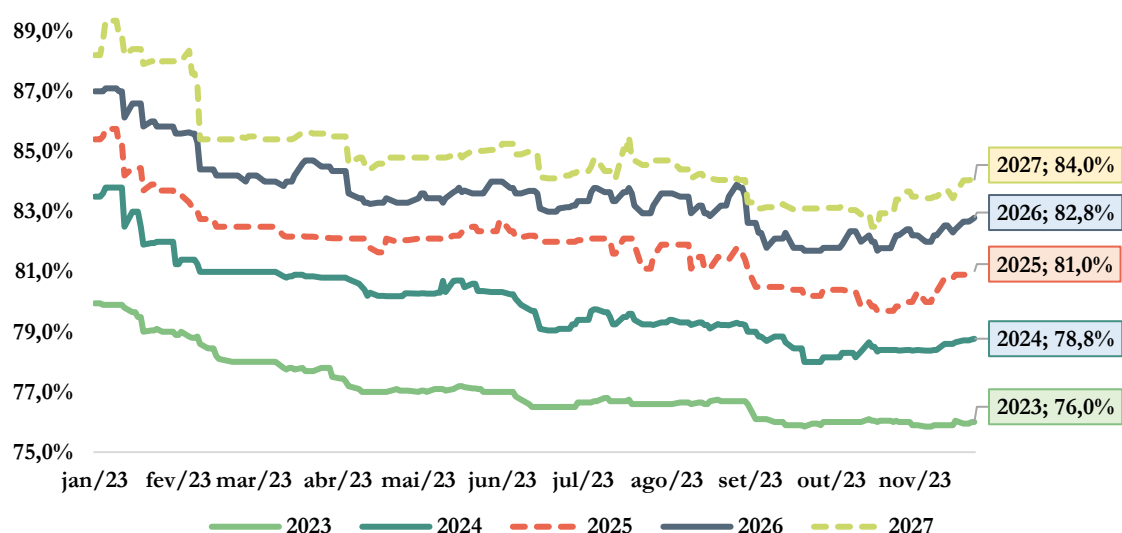
¹⁴ O *Credit Default Swap* (CDS) é um derivativo do mercado financeiro que funciona como um seguro para o risco de crédito (inadimplência).

¹⁵ O CDS 5 anos do Brasil reduziu de 250,3 pontos base em 31 de dezembro de 2022 para 142,2 pontos base em 30 de novembro de 2023, redução de 43,2%.

40. Um dos fatores que contribuíram para a melhoria na percepção do risco soberano brasileiro foi a tramitação e aprovação do arcabouço fiscal, que limita o crescimento das despesas à inflação do ano anterior mais 70% do incremento das receitas. Com esse regramento fiscal em vigor, o governo tem como objetivo atingir resultado primário zerado em 2024, conforme já previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2024, entretanto, será necessária a obtenção de receitas primárias adicionais para cumprir essa meta. O governo projeta arrecadação adicional de R\$ 276,4 bilhões, com base em medidas que tramitam no legislativo, na já aprovada retomada do voto de qualidade no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), além de outras fontes de receita.
41. A incerteza no cenário fiscal reside no desafio de ampliar a arrecadação. Isso ocorre porque parte substancial da arrecadação esperada está sujeita a incertezas, seja devido a projetos ainda em tramitação no Congresso, ou dependente de decisões judiciais favoráveis ao Governo Federal.
42. Os dados do Boletim Focus apontam para não cumprimento da meta de resultado primário zero em 2024. As estimativas indicam déficit primário de 1,1% em 2023 e 0,8% em 2024¹⁶. Como resultado, a Dívida Bruta do Governo Geral alcançaria 76,0% do PIB em 2023 e continuaria a crescer, atingindo 84,0% do PIB em 2027 (Figura 9).

¹⁶ As expectativas ainda indicam déficit primário de 0,6% em 2025, 0,5% em 2026 e 0,5% em 2027. Medianas das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis, de 24/11/2023.

Figura 9 - Expectativas do Focus para a Dívida Bruta do Governo Geral como percentual do PIB (2023-2027)*



Fonte: Banco Central; **Elaboração:** Funpresp-Exe. *Série histórica das expectativas do Focus entre 02/01/2023 e 24/11/2023. Mediana das expectativas do Focus informada nos últimos 30 dias úteis.

43. Por fim, a Tabela 1 sintetiza os principais riscos internos e externos para a Fundação dado o cenário econômico esperado nesta Política de Investimentos.

Tabela 1 - Riscos do Cenário Econômico

Riscos Internos	Riscos Externos
Nova Aleceração Inflacionária Risco Fiscal Desaceleração Econômica Desancoragem das Expectativas de Inflação	Persistência Inflacionária nas Principais Economias Continuidade do Aperto Monetário por prazo maior Volatilidade nos Preços e Desequilíbrio entre a oferta e demanda de <i>Commodities</i> Desaceleração da Economia Chinesa e da Zona do Euro Dificuldades no Comércio Internacional

Elaboração: Funpresp-Exe.

44. Cabe ressaltar que os riscos identificados servem como orientadores à Funpresp-Exe no processo decisório de investimentos e desinvestimentos e se constituem em cenários alternativos às projeções do cenário base. O cenário base para os principais indicadores econômicos e financeiros para o quinquênio de 2024 a 2028 está na Tabela 2.

Tabela 2 – Projeções dos principais Indicadores Econômicos e Financeiros do Brasil – PI 2024-2028*.

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Mediana							
Câmbio (R\$/US\$)	-	5,00	5,05	5,10	5,18	5,20	5,20
PIB (% a.a.)	-	2,84	1,50	1,93	2,00	2,00	2,00
IPCA (% a.a.)	-	4,53	3,91	3,50	3,50	3,50	3,50
SELIC (% a.a.) **	-	11,75	9,25	8,75	8,50	8,50	8,50
Desvio Padrão							
Câmbio (R\$/US\$)	-	0,08	0,18	0,17	0,22	0,27	0,27
PIB (% a.a.)	-	0,19	0,44	0,38	0,46	0,46	0,46
IPCA (% a.a.)	-	0,13	0,36	0,43	0,50	0,51	0,51
SELIC (% a.a.)	-	0,04	0,49	0,74	0,88	0,99	0,99

Fonte: Banco Central; **Elaboração:** Funpresp-Exe. *Mediana do Focus de 24/11/2023. A preferência pela mediana em vez da média é justificada pela sua menor sensibilidade a valores extremos. **Fim de período

45. A Tabela 3 ilustra as projeções dos indicadores representativos de cada segmento para o período dessa Política de Investimento, provenientes dos Modelos Quantitativos mantidos pela Funpresp-Exe. Apesar de serem considerados segmentos não líquidos e que, portanto, não possuem indicadores representativos, foram inseridos, a título ilustrativo e para comparação, as rentabilidades esperadas para o segmento Operações com Participantes e segmento Estruturados.

Tabela 3 – Projeção de retornos acumulados (%) e desvios padrão (%) de indexadores econômicos selecionados.¹⁷

Segmento de Aplicação	Indexador ¹⁸	2024-2028 (1)	Desvio (2)
RENDA FIXA	IMA-B	11,2	7,87
	IRF-M1	9,4	0,54
RENDA VARIÁVEL	IBOV	19,5	25,01
IMOBILIÁRIO	IFIX	10,3	8,34
ESTRUTURADO	IHFA	9,6	4,47
PARTICIPANTES	IPCA+5	8,8	0,31

¹⁷ A data das informações utilizadas nos modelos de projeções da Funpresp-Exe foi de 30/06/2023. Como as projeções dos indexadores são para o horizonte de sessenta meses da política de investimentos e não ocorreram mudanças significativas nas tendências da conjuntura econômica, optou-se por não alterar as projeções iniciais.

¹⁸ IMA-B: índice de renda fixa que representam os papéis da dívida pública federal indexados pelo IPCA. IRF-M 1: índice de renda fixa que representam os papéis da dívida pública federal prefixados com vencimentos inferiores a 1 ano. IBOVESPA (IBOV): índice de ações que tem por objetivo refletir o desempenho médio das cotações das ações mais negociadas e mais representativas do mercado acionário brasileiro. MSCI World: índice composto por ações negociadas em bolsas de valores de 23 países desenvolvidos, cujos preços são proporcionais a sua capitalização de mercado. IFIX: índice de desempenho médio das cotações dos Fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3. O IHFA (Índice de *Hedge Funds* ANBIMA) é um índice de retorno total, inclui a valorização do capital e os dividendos, que representa o desempenho médio dos Fundos multimercados (*Hedge Funds*).

EXTERIOR	MSCI-WORLD	14,7	17,99
-----------------	-------------------	-------------	--------------

1. Rentabilidade média projetada no período; 2. Desvio padrão anualizado. **Fonte e Elaboração:** Funpresp-Exe.

46. A perspectiva, para os próximos anos, no segmento de renda variável é de rendimentos em patamares superiores à projeção realizada na Política de Investimentos anterior, dado o cenário prospectivo, com a expectativa de melhora da Economia Brasileira, comparativamente ao resto do mundo.
47. Ao mesmo tempo, os investimentos em Renda Fixa continuam sendo o principal segmento de aplicação da Funpresp-Exe por garantirem retornos atrativos, com baixa volatilidade. Vale ressaltar que a Fundação continua o seu processo de diversificação dos investimentos, sempre em busca da maximização da relação risco x retorno.

CAPÍTULO III – DO PLANO DE BENEFÍCIOS LEGISPREV

48. O Plano de Benefícios LegisPrev é estruturado na modalidade de contribuição definida – CD. Não há compromisso preestabelecido quanto ao montante ou à extensão dos benefícios, uma vez que estes dependem da acumulação de capital na conta individual de cada Participante. Essa conta é composta por suas próprias contribuições, contrapartidas das Patrocinadoras e pelos ganhos gerados pelos investimentos ao longo do tempo de acumulação.
49. As contribuições destinadas ao custeio dos seus benefícios serão convertidas em cotas e segregadas em Reservas e Fundos. Tais contribuições irão compor os recursos garantidores que serão aplicados em observância às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Política de Investimentos.
50. Dentre as diretrizes, destaca-se o Índice de Referência (Tabela 4) do qual se obtém o Fator Financeiro de conversão de saldo em renda para a parcela com característica de benefício definido (FCBE), conforme análise elaborada pelo atuário do Plano de Benefícios LegisPrev. Esse índice é obtido com o auxílio de estudo quantitativo de convergência entre a hipótese de Taxa de Juros Real anual e a Taxa de Retorno Real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores. O mesmo índice servirá de referência para a parcela (majoritária) de contribuição definida do Plano.

Tabela 4 - Índice de Referência do Plano de Benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Plano	Índice de Referência ¹ (IR)
Plano LegisPrev	IPCA+4% ao ano

1. O índice de referência consiste no Fator Financeiro de conversão de saldo em renda, com base em Nota Técnica Atuarial elaborada pelo Atuário do Plano, observado o índice do Plano estabelecido pelo respectivo regulamento. **Fonte e Elaboração:** Funpresp-Exe.

51. A Resolução CMN nº 4.994, de 2022 estabelece que os segmentos de aplicação passíveis de alocação de recursos dos Planos de Benefícios administrados pela Funpresp-Exe são: (i) Renda Fixa, (ii) Renda Variável, (iii) Estruturados, (iv) Exterior, (v) Imobiliário; e (vi) Operações com Participantes.

52. Cada segmento de aplicação deve possuir um Índice de Referência de rentabilidade ou *benchmark*, conforme disposto na Tabela 5.

52.1. Os Índices de Referência são parâmetros a serem perseguidos pela Funpresp-Exe nos processos de recepção, de análise, de recomendação e de execução de investimentos ou desinvestimentos, adotando metodologias de apuração e avaliação de desempenho para o período desta Política de Investimento, em face à natureza de longo prazo do Plano de Benefícios.

52.2. Cabe enfatizar que estes índices devem ser entendidos como orientadores, alvos ou critérios a serem observados pela Diretoria de Investimentos – DIRIN – nos processos de recepção, de análise, de recomendação, de execução e de monitoramento de investimentos ou desinvestimentos, de tal modo que os mesmos NÃO REPRESENTAM GARANTIAS DE RETORNO.

53. Para a determinação dos Índices de Referência dos segmentos de aplicação, considerou-se a atual composição da Carteira de Investimentos, as características dos ativos que compõem os segmentos de aplicação e as hipóteses atuariais do Plano de Benefícios, inclusive quanto à Taxa Projetada de Juros e ao perfil do conjunto de participantes assistidos.

54. A Tabela 5 apresenta também os limites legais por segmentos de aplicação conforme Resolução CMN nº 4.994, de 2022.

Tabela 5 - Índices de Referência de rentabilidade e limites legais máximos de alocação por segmento de aplicação do Plano de Benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Segmento de Aplicação	Limites Legais Máximos (Resolução CMN nº 4.994, de 2022)	Índice de referência de rentabilidade
Renda Fixa	100%	IMA-B
Renda Variável	70%	Ibovespa
Estruturados	20%	IFHA
Imobiliário	20%	IFIX
Operações com Participantes	15%	IPCA+5,0% ao ano
Exterior	10%	MSCI World*Ptax

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

55. Visando a recomposição periódica de portfólios financeiros por meio de métricas de otimização de carteira obtém-se sugestão de alocação-alvo dos recursos garantidores do Plano de Benefícios LegisPrev por segmento de aplicação, para o horizonte de 60 (sessenta) meses, a ser revisado anualmente, conforme previsto pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022. A Alocação Alvo e os limites inferiores e superiores de aplicação estão na Tabela 6.

Tabela 6 - Plano de Benefícios LegisPrev: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo ¹⁹ (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	86,9%	54%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	79,2%	44%	100%	100%
Crédito Privado	7,7%	0%	14%	80%
Renda Variável ²⁰	5,1%	0%	14%	70%
Ouro	1,3%	0%	2%	10%
Títulos Públicos Americanos	1,0%	0%	2%	10%
Estruturados ²¹	0,0%	0%	3%	20%
Imobiliário	3,9%	0%	12%	20%
Exterior	2,5%	0%	5%	10%
Operação com Participantes	1,6%	0%	12%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

56. As decisões de alocação, portanto, são tomadas considerando os segmentos de aplicação e seus respectivos limites, com base no binômio retorno-risco que acompanha carteiras eficientes, observando-se a todo tempo:

- 56.1. o Índice de Referência do Plano, conforme disposto da Tabela 4, e os Índices de Referência dos segmentos de aplicação de acordo com a Tabela 5;
- 56.2. as macroalocações de curto e longo prazo que são construídas a partir do Modelo de Otimização, o qual considera as relações entre retorno-risco. Dentre as carteiras consideradas ótimas, procurou-se por aquelas que minimizassem o custo de realocações e se mantinham alinhadas com o passivo da Fundação. A alocação

¹⁹ A definição da alocação final considera a composição demográfica do Plano entre os Perfis de Investimento adotados. Crédito Privado compõe a alocação final do segmento Renda Fixa. Diferenças marginais na alocação final são decorrentes de arredondamento para apenas uma casa decimal.

²⁰ Os mandatos de Ouro e de Títulos de Renda Fixa no Exterior (Títulos do Tesouro Americano) serão realizados por meio da possibilidade de compra de *Exchange-traded fund* (ETF) e/ou *Brazilian Depositary Receipts* (BDR) classificados como nível II e III, em BDR lastreado em Fundos de Índice, e em cotas de Fundo de Índice do Exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme previsto no inciso III do art. 22, da Resolução CMN nº 4.994/2022. Tais investimentos serão alocados no segmento de Renda Variável, respeitando os limites legais estabelecidos na referida Resolução, bem como os desta Política de Investimentos.

²¹ O segmento de aplicação “Estruturados” é composto por cotas de Fundos de Investimento em Participação – FIP, Fundos de Investimento Multimercado – FIMM, Fundos de Investimento em ações – FIA - mercado de acesso e Certificados de Operações Estruturadas – COE. A Funpresp-Exe não prevê alocação alvo nesse segmento na Política de Investimentos de 2024-2028. Eventualmente, caso sejam identificadas oportunidades no segmento, as alocações serão feitas exclusivamente em Fundos de Investimento multimercado – FIMM e respeitando o limite máximo de 3%.

de curto prazo é definida em processo de gestão próprio, considerando as janelas de oportunidades e a relação retorno-risco²²; e

56.3. as restrições estratégicas e legais vinculadas à modalidade de Contribuição Definida do Plano de Benefícios, conforme disposto pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022, pela Resolução PREVIC nº 23, de 2020, e pela Resolução CNPC nº 43, de 2021.

57. As rentabilidades do Plano LegisPrev nos 5 (cinco) exercícios anteriores estão dispostas na Tabela 7.

Tabela 7 - Retorno auferido pelo Plano LegisPrev e segmento de aplicação no período de 2019 a 2023.

Segmento de Aplicação	2019	2020	2021	2022	2023 ¹	2019-2023 ²
Plano LegisPrev	11,04%	8,97%	4,00%	7,01%	8,93%	46,69%
Renda Fixa	10,58%	6,86%	3,83%	8,64%	9,32%	45,72%
Renda Variável	25,68%	3,17%	-12,10%	5,60%	5,04%	26,41%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Exterior ³	n.a.	33,92%	28,27%	-23,30%	1,78%	34,09%
<i>Índice de Referência do Plano</i>	<i>8,48%</i>	<i>8,70%</i>	<i>14,46%</i>	<i>10,02%</i>	<i>7,19%</i>	<i>59,17%</i>

1. Acumulado no ano de 2023 até o mês de outubro. 2. Acumulado no período, exceto para o segmento de “Exterior”. 3. Rentabilidade acumulada do segmento “exterior” desde 27/02/2020, data do primeiro aporte em ativos pertencentes ao segmento. Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios

58. No Regulamento do Plano de Benefícios LegisPrev estão previstos o “Fundo de Recursos não Resgatados” e o “Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE”. Os recursos oriundos do primeiro Fundo serão transferidos, anualmente, ao segundo Fundo (FCBE), cujo custeio será revisto por ocasião da Elaboração do Plano de Custeio Anual.

59. O FCBE possui características atuariais e:

59.1. possui natureza coletiva, não podendo ser objeto de direito sucessório;

59.2. adota os regimes financeiros de capitalização e de repartição de capitais de cobertura, a depender do risco coberto;

59.3. acumula, por regime financeiro de capitalização, ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e

²² As decisões de gestão estarão submetidas aos limites de risco dos segmentos individuais definidos em conformidade com o documento Gestão de Riscos de Investimentos 2024-2028, disponível em: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2024/01/Documento-Gestao-de-Riscos-de-Investimentos-2024-2028.pdf>.

- 59.4. pode se exaurir de forma não programada, devido à ocorrência de eventos extraordinários não aderentes às hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas no longo prazo.
60. Destaca-se que as características atuariais do FCBE estão relacionadas, em grande parte, a eventos não programados, tendo em vista que ele foi constituído para corresponder financeiramente aos compromissos corrigidos do Plano de Benefícios LegisPrev relativos aos aportes extraordinários:
- 60.1. de aposentadoria por invalidez (regime de repartição de capitais de cobertura);
- 60.2. por morte do participante (regime de repartição de capitais de cobertura); e
- 60.3. por sobrevivência do assistido (regime de capitalização).
61. Como forma de mitigar os riscos atuariais e reduzir a necessidade de liquidez dos Fundos, a Funpresp-Exe contratou por licitação em 2019, nos termos da regulamentação do CNPC, uma sociedade seguradora. Neste contrato, está prevista a transferência de parte dos compromissos ou obrigações do FCBE.
62. Assim, por meio de pagamentos de prêmios mensais pelo próprio FCBE, o Plano de Benefícios LegisPrev transfere à sociedade seguradora parte da cobertura dos benefícios de riscos decorrentes de morte e invalidez dos participantes ativos normais. Os recursos relativos à cobertura de riscos destes dois eventos, que permanecem no portfólio do FCBE, devem ser aplicados em ativos de alta disponibilidade, tendo em vista a possibilidade de exigibilidade imediata do capital.
63. As características do FCBE permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização da liquidez do portfólio, através do equilíbrio de fluxos de caixa entre ativos e passivos para a definição da alocação mais adequada por segmento de aplicação.
64. A partir dessa otimização, foram obtidas as seguintes alocações-objetivo por segmento de aplicação para o próximo período, considerando os limites legais intervalares, como mostra a Tabela 8.

Tabela 8 - FCBE: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	100,0%	70%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	92,0%	54%	100%	100%
Crédito Privado	8,0%	0%	16%	80%
Renda Variável	0,0%	0%	20%	70%
Ouro	0,0%	0%	0%	10%
Títulos Públicos Americanos	0,0%	0%	0%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	0,0%	0%	0%	20%
Exterior	0,0%	0%	10%	10%
Operação com Participantes	0,0%	0%	0%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios

65. Quanto aos investimentos dos recursos garantidores relativos à Reserva Acumulada pelo Participante – RAP – e à Reserva Acumulada Suplementar – RAS –, formadas pelas parcelas das contribuições dos participantes e das patrocinadoras que objetivam a concessão dos benefícios programados previstos pelo Plano LegisPrev, deve-se considerar que:
- 65.1. possuem natureza individual;
 - 65.2. adotam o regime financeiro de capitalização;
 - 65.3. acumulam recursos em conta individual de aposentadoria ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e
 - 65.4. exaurem-se conforme estimativa atuarial de vida pós-laboral – fase concessiva.
66. Conforme dispõe o Plano de Custeio do Plano de Benefícios LegisPrev, a regra é que, na fase de acumulação, sejam descontados os valores referentes ao custeio administrativo – PGA – da Funpresp-Exe e à cobertura dos benefícios não-programados e aportes extraordinários – FCBE.
67. Por sua vez, os casos excepcionais ocorrem por meio:
- 67.1. de contribuições alternativas – RAS –, das quais são descontadas apenas os valores referentes ao custeio administrativo;
 - 67.2. de contribuições facultativas – RAS –, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração; e
 - 67.3. de portabilidade, entradas e saídas, das reservas individuais, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração.

68. Destacam-se, também, os institutos previdenciários previstos pelo art. 14 da Lei nº 109, de 2001, do resgate da parte do participante ou a portabilidade do valor integral das reservas, que deve observar a todo tempo as regras previstas no Regulamento do Plano LegisPrev.
69. As características do plano permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização, de casamento de fluxos e de liquidez para a definição da alocação por segmento de aplicação.
70. A partir dessa combinação se obtém os limites intervalares e alocação-alvo por segmento de aplicação, nos próximos 60 (sessenta meses), como mostra a Tabela 9 para as Reservas a Conceder.

Tabela 9 - Reservas a Conceder: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	84,3%	51%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	76,6%	41%	100%	100%
Crédito Privado	7,7%	0%	14%	80%
Renda Variável	6,1%	0%	13%	70%
Ouro	1,5%	0%	2%	10%
Títulos Públicos Americanos	1,2%	0%	3%	10%
Estruturados	0,0%	0%	3%	20%
Imobiliário	4,7%	0%	15%	20%
Exterior	2,9%	0%	6%	10%
Operação com Participantes	2,0%	0%	15%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

71. No caso das Reservas Concedidas, destaca-se a característica de concentração de exigibilidade em prazos relativamente curtos. Assim, por prudência, seus recursos serão alocados exclusivamente no segmento de renda fixa, seguindo os mesmos parâmetros estabelecidos na Tabela 10.
72. Adicionalmente, existe a possibilidade de contabilizar os novos Títulos Públicos Federais a serem adquiridos como “Títulos Mantidos a Vencimento” (na curva) de modo a reduzir a volatilidade da carteira consolidada, conforme descrito na Resolução CNPC nº 43, de 2021 e mediante as condições ali estabelecidas.

Tabela 10 - Reservas concedidas: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	100,0%	100%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	100,0%	100%	100%	100%
Crédito Privado	0,0%	0%	0%	80%
Renda Variável	0,0%	0%	0%	70%
Ouro	0,0%	0%	0%	10%
Títulos Públicos Americanos	0,0%	0%	0%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	0,0%	0%	0%	20%
Exterior	0,0%	0%	0%	10%
Operação com Participantes	0,0%	0%	0%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

CAPÍTULO IV – PERFIS DE INVESTIMENTOS

73. Conforme previsto no art. 19 do Regulamento do Plano de Benefícios LegisPrev, o Conselho Deliberativo instituiu os Perfis de Investimentos, implementados em janeiro de 2020.
74. Os Perfis de Investimentos apresentam dois objetivos básicos: (i) permitir que o participante se comunique diretamente com a Funpresp-Exe, responsável pela administração do seu Plano de Benefícios, sobre as suas preferências e expectativas quanto à evolução das suas Reservas Individuais — RAP e RAS — e de seu benefício a ser percebido futuramente; e (ii) tratar as Reservas Individuais de participantes do mesmo Plano de Benefícios de maneira distinta, de acordo com as características pessoais em determinado momento, sejam elas de cunho demográfico, comportamental ou financeiro.
75. Na Funpresp-Exe, a operacionalização dessas carteiras ocorre por meio da construção de duas carteiras de investimentos independentes:
 - 75.1. Carteira Preservação: carteira que busca o alinhamento ao Índice de Referência do Plano, de forma a ser aderente às expectativas de valores e prazos dos benefícios programados face aos das contribuições projetadas; e
 - 75.2. Carteira Performance: carteira que almeja, respeitando os limites de risco previamente definidos, otimizar o prêmio de risco em relação à carteira preservação, buscando um maior retorno esperado frente ao Índice de Referência do Plano no médio e longo prazo, sujeita à maior dispersão de resultados.
76. Destaca-se que as carteiras são independentes e possuem segregação dos ativos, sendo que seus cotistas são os Perfis de Investimentos. Entretanto, existem limites a serem observados pelos Perfis quanto à exposição a cada uma dessas carteiras, limites esses que

foram estabelecidos considerando critérios demográficos e comportamentais, conforme foi definido no Manual Técnico do Perfil de Investimento do LegisPrev, aprovado pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária nº 67, de 28 de setembro de 2018 e atualizado/alterado pelo Conselho Deliberativo na 82ª reunião ordinária, de 13 de dezembro de 2019.

77. As diretrizes da Carteira Preservação assegurarão que os ativos e os limites prudenciais facultados aos Planos de Benefícios mantenham-se alinhados aos objetivos dos Perfis de Investimento. A Carteira Preservação tem rentabilidade esperada constante, em termos reais, e igual à taxa real de juros que compõe o Índice de Referência do Plano de Benefícios LegisPrev, reforçando a premissa de que essa carteira acompanha o referencial no longo prazo.
78. A Carteira Performance, por sua vez, apresenta vínculo apenas indireto com o Índice de Referência do Plano de Benefícios LegisPrev, afinal, no médio e longo prazo, projeta-se retorno superior ao da Carteira Preservação por ser formada de ativos com níveis de riscos financeiros maiores, porém adequados.
79. Em conformidade com o Manual Técnico de Perfis de Investimentos, a Carteira Preservação pode ser constituída pelos seguintes segmentos de aplicação: (i) Renda Fixa; (ii) Imobiliário; e (iii) Operações com Participantes. A Carteira Performance não possui limitação quanto aos segmentos de aplicação, desde que se observe a regulamentação aplicada ao setor de previdência complementar fechada.
80. A partir da implementação dos Perfis de Investimentos, a evolução dos saldos das contas individuais dos participantes – Reservas Individuais – passou a refletir o desempenho acumulado dos respectivos Perfis de Investimentos.
81. Foram estabelecidos 4 (quatro) Perfis de Investimentos em função: (i) da idade dos participantes, e (ii) da tolerância às flutuações de longo prazo dos valores dos ativos financeiros que compõem as Carteiras de Investimentos, conforme Manual Técnico de Perfis de Investimentos para o Plano de Benefícios LegisPrev. A estrutura dos Perfis de Investimento pode ser vista na Tabela 11.

Tabela 11 - Definição dos Perfis de Investimento do Plano de Benefícios LEGISPREV.

Perfis de Investimentos	Idade do participante	Carteiras de investimentos		Objetivo de Retorno
		Carteira Preservação	Carteira Performance	
Perfil 1	Até 40 anos	55% a 70%	30% a 45%	IPCA + 4,8% a.a.
Perfil 2	De 41 a 50 anos	70% a 85%	15% a 30%	IPCA + 4,5% a.a.
Perfil 3	De 51 a 60 anos	85% a 100%	0% a 15%	IPCA + 4,2% a.a.
Perfil 4	A partir de 61 anos	100%	0%	IPCA + 4,0% a.a.

Fonte: Funpresp-Exe.

82. O Perfil LegisPrev 1 tem como expectativa de retorno o Índice de Referência – IR – do Plano mais 0,8% ao ano e destina-se aos participantes com idade igual ou inferior a 40 anos ou aos participantes com maior apetite a riscos. Seus recursos possuem maior

exposição à Carteira Performance, visando obter prêmio de risco positivo no curto prazo, submetido a um nível compatível e adequado de risco.

83. A macroalocação do Perfil LegisPrev 1 é caracterizada pela maior alocação, em comparação ao Plano como um todo, no segmento de Renda Variável e Exterior, como mostra a Tabela 12. O objetivo é auferir ganhos maiores no segmento de Renda Variável, mas usando ativos que buscam reduzir a volatilidade da carteira.

Tabela 12 - LegisPrev Perfil 1: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	76,0%	40%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	68,9%	33%	100%	100%
Crédito Privado	7,2%	0%	14%	80%
Renda Variável	10,0%	0%	20%	70%
Ouro	2,5%	0%	3%	10%
Títulos Públicos Americanos	1,9%	0%	4%	10%
Estruturados	0,0%	0%	5%	20%
Imobiliário	7,6%	0%	15%	20%
Exterior	4,8%	0%	10%	10%
Operação com Participantes	1,6%	0%	15%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

84. O Perfil LegisPrev 2 tem como expectativa de retorno o IR do Plano mais 0,50% ao ano e se destina aos participantes com faixa etária entre 41 e 50 anos ou aos participantes com menor apetite de risco em relação aos participantes do Perfil 1. Seus recursos possuem menor exposição à Carteira Performance, se comparado ao Perfil LegisPrev 1.
85. A macroalocação do Perfil LegisPrev 2 é composta também por investimentos em Renda Variável e Exterior, embora em percentual menor do que o observado no Perfil LegisPrev 1, conforme pode ser observado na Tabela 13.

Tabela 13 - LegisPrev Perfil 2: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	84,6%	51%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	76,9%	42%	100%	100%
Crédito Privado	7,7%	0%	14%	80%
Renda Variável	6,0%	0%	13%	70%
Ouro	1,5%	0%	2%	10%
Títulos Públicos Americanos	1,1%	0%	3%	10%
Estruturados	0,0%	0%	3%	20%
Imobiliário	4,6%	0%	15%	20%
Exterior	2,9%	0%	6%	10%
Operação com Participantes	2,0%	0%	15%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

86. O Perfil LegisPrev 3 tem como expectativa de retorno o IR do Plano mais 0,20% ao ano e se destina aos participantes com faixa etária entre 51 e 60 anos ou àqueles com apetite ao risco menor em relação aos perfis 1 e 2. A alocação-alvo do Perfil tem baixa exposição aos segmentos investidos na Carteira Performance, visando obter maior rentabilidade enquanto se expõe de forma reduzida a ativos menos aderentes ao IR do Plano de Benefícios.

87. A macroalocação do Perfil LegisPrev 3 tem como alvo majoritário, mas não exclusivamente, o segmento de Renda Fixa, como mostra a Tabela 14.

Tabela 14 - LegisPrev Perfil 3: Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	93,2%	62%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	85,0%	51%	100%	100%
Crédito Privado	8,2%	0%	14%	80%
Renda Variável	2,0%	0%	7%	70%
Ouro	0,5%	0%	1%	10%
Títulos Públicos Americanos	0,4%	0%	1%	10%
Estruturados	0,0%	0%	2%	20%
Imobiliário	1,5%	0%	14%	20%
Exterior	1,0%	0%	3%	10%
Operação com Participantes	2,4%	0%	14%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

88. A macroalocação do Perfil LegisPrev 4, conforme pode ser vista na Tabela 15, é composta, unicamente, dos segmentos previstos na Carteira Preservação e tem como objetivo auferir rentabilidade próxima ao Índice de Referência do Plano, destinado aos participantes com idade próxima à aposentadoria ou àqueles com alto grau de aversão ao risco.

Tabela 15 - LegisPrev Perfil 4. Alocação-alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)	Limites (% sobre os recursos garantidores)		
		Mín.	Máx.	Máx. (Legal)
Renda Fixa	97,5%	73%	100%	100%
Títulos Públicos Federais	89,0%	59%	100%	100%
Crédito Privado	8,5%	0%	13%	80%
Renda Variável	0,0%	0%	0%	70%
Ouro	0,0%	0%	0%	10%
Títulos Públicos Americanos	0,0%	0%	0%	10%
Estruturados	0,0%	0%	0%	20%
Imobiliário	0,0%	0%	14%	20%
Exterior	0,0%	0%	0%	10%
Operação com Participantes	2,6%	0%	14%	15%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E GOVERNANÇA

89. A Funpresp-Exe instituiu em 2023, a Política de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança²³ (ASG) como instrumento essencial que orienta a instituição em direção à promoção de práticas responsáveis sob os pilares da agenda ASG.
90. Tal política estabelece diretrizes e princípios que moldam a abordagem da Fundação na formulação de estratégias, projetos e processos, todos alinhados com sua missão e objetivos institucionais, comprometendo-se a adotar medidas que busquem contribuir para a construção de ambiente mais sustentável, inclusivo e caracterizado por elevados padrões de Governança Corporativa. Isso reflete o compromisso da Funpresp-Exe em desempenhar um papel exemplar no setor de Previdência Complementar, demonstrando seu compromisso com o bem-estar de todos os envolvidos.
91. Na Política de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança da Funpresp-Exe, o Inciso VI do artigo 5º estabelece que a organização deve sempre desenvolver Políticas de Investimento que levem em conta fatores relacionados à responsabilidade ambiental, social e de governança.

²³ A Política pode ser consultada no link <https://www.funpresp.com.br/transparencia/a-funpresp/normativos-internos>



92. A Fundação realiza investimentos em empresas, financeiras e não financeiras, e contrata administradores e gestores de recursos que, preferencialmente, se destaquem quanto às melhores práticas de governança corporativa, pratiquem ações de responsabilidade social, ambiental e ética que vão além das obrigações legais aplicadas e adotem uma metodologia de Gestão Baseada em Riscos (matriz de probabilidades versus impactos por processo).
93. Dentre as melhores práticas de governança, a Funpresp-Exe observa e avalia, pelo menos, os parâmetros e critérios utilizados por suas investidas ou contratadas no que tange aos processos de:
- 93.1. investimentos que englobam procedimentos de prospecção, de seleção, de negociação e de proposição a um comitê de investimentos específico ou colegiado semelhante, observados critérios de administração e gestão de riscos financeiros e não financeiros;
 - 93.2. tomadas de decisão de investimentos pelo comitê de investimentos específico ou colegiado semelhante, bem como informações relativas à composição e ao funcionamento dos referidos órgãos (periodicidade das reuniões, forma de convocação, local de realização, quórum de instalação e de deliberação, prazo de mandato e modo de substituição de seus membros, dentre outros);
 - 93.3. controle sobre a execução das transações de investimento e desinvestimento, na forma autorizada por órgão competente e de acordo com as políticas de investimentos e de riscos financeiros e não financeiros vigentes;
 - 93.4. monitoramento dos investimentos e guarda da documentação hábil para demonstrar tal monitoramento;
 - 93.5. divulgação de informações relativas aos negócios realizados, aos investidores e às partes interessadas; e
 - 93.6. prevenção e supervisão de eventos que caracterizem conflitos de interesses.
94. É recomendável que as empresas investidas ou contratadas pela Funpresp-Exe adotem elevados padrões de conduta e comportamento, observando, preferencialmente, os seguintes assuntos: cumprimento das leis e pagamentos de tributos, operações com partes relacionadas, uso de ativos e informações que envolvam a Fundação, conflito de interesse, informações privilegiadas, confidencialidade, Política de Negociação de Ativos, inclusive da própria investida ou contratada, processos judiciais e arbitragem, prevenção e tratamento de fraudes, pagamentos ou recebimentos questionáveis, doações, atividades políticas, direito à privacidade, meio-ambiente, discriminação e exploração no ambiente de trabalho e relação com a comunidade.

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Limites Aplicados a Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica

- Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar os seguintes limites máximos de alocação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios por emissor:

Tabela 16 - Limites de alocação em títulos e valores mobiliários por risco de crédito do emissor.

De emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB	De emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica não financeira
Inciso II do art. 27 da Resolução CMN nº 4994, de 2022.	Inciso III do art. 27 da Resolução CMN nº 4994, de 2022.
20%	10%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

- Para efeitos de aplicação desses limites, deve-se considerar como único emissor os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro e as suas controladas, bem como o menor *rating* entre o do emissor e o do controlador.
- Além disso, deverão ser observados os limites de concentração por emissor estabelecidos pelo art. 28 da Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações posteriores.
- Outros limites, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, em comunicados, regulamentos ou mandatos específicos aos Fundos de Investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios LegisPrev, seja cotista.

Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários

- A Resolução CMN nº 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, abrem a possibilidade para Empréstimos de valores mobiliários que componham as carteiras de investimentos do Plano de Benefícios, estejam elas sob gestão própria ou sob gestão terceirizada.
- A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios e visando auferir rentabilidade adicional a suas carteiras, poderá emprestar os ativos financeiros de seu portfólio, desde que as operações realizadas:
 - estejam em conformidade com a legislação vigente aplicada ao setor; e
 - observem as regras sobre os empréstimos de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo CMN, bem como as medidas regulamentares adotadas pela CVM.

Operações com Derivativos

7. A utilização de estratégias de investimentos com instrumentos derivativos, na estrutura de gestão financeira da Funpresp-Exe, deverá, para todos os Perfis de Investimentos e para o Plano de Benefícios:
 - 7.1. respeitar os limites, parâmetros e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações posteriores, principalmente no que se refere aos limites de depósito de margem e valor total dos prêmios, e das vedações de posição a descoberto e alavancadas;
 - 7.2. ser feita para fins de proteção da carteira ou posicionamento, permitindo a exposição a fatores de riscos que compõem índices de referências estabelecidos: (i) nesta política de investimento; (ii) em mandatos específicos de Fundos de Investimentos dos quais a Funpresp-Exe seja cotista; ou (iii) excepcionalmente, em Resolução da DE após Recomendação unânime pelo COINV; e
 - 7.3. controlar os limites legais quando utilizados contratos de Futuro de Índices, respeitando as condições impostas pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações posteriores.
8. Por posição à descoberto entende-se posição vendida em ativo ou derivativo que gera a exposição, em volume absoluto (módulo), com valor superior à posição detida no mercado à vista para o respectivo fator de risco.
9. Por alavancagem entende-se a exposição líquida aos fatores de risco, em volume absoluto (módulo), com valor superior a uma vez o patrimônio da carteira ou Fundo de Investimento.
10. Outros limites e diretrizes, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, por meio de comunicados, regulamento e/ou mandatos específicos aos Fundos de Investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios LegisPrev, seja cotista.

Apreçamento dos ativos

11. O apreçamento dos ativos da carteira de investimentos do Plano de Benefícios LegisPrev seguirá os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores das EFPC e dos mercados financeiro e de capitais, bem como, no que couber, o Manual de Apreçamento do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado, contratado pela Funpresp-Exe.
12. O objetivo é melhorar a eficiência na formação do preço justo, dando maior transparência e impessoalidade à negociação, maior segurança operacional e maior controle nos registros e manutenções das operações.
13. Para os ativos financeiros cuja gestão foi apropriada pela Funpresp-Exe, as estratégias de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento devem levar em consideração, sem prejuízo das determinações regulatórias, as informações relevantes

do mercado e as características dos emissores e das emissões dos títulos e valores mobiliários objeto das operações.

14. Para os ativos alocados em veículos cuja gestão foi terceirizada pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos de Benefícios, caberá ao gestor contratado determinar, sem prejuízo do marco regulatório, a estratégia de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento.
15. A Funpresp-Exe deverá acompanhar, periodicamente, essas operações, com o auxílio do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado, por meio do:
 - 15.1. monitoramento das operações financeiras realizadas no âmbito das carteiras de investimentos; e
 - 15.2. acompanhamento da aderência a esta Política de Investimentos, às Resoluções do CMN e demais dispositivos legais e normativos aplicados aos mercados financeiro e de capitais brasileiros.
16. Dentre os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores, destaca-se o disposto na Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações posteriores, que determina que operações com títulos e valores mobiliários de renda fixa em mercado secundário devem observar critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em:
 - 16.1. metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro;
 - 16.2. sistemas eletrônicos de negociação e de registro; ou
 - 16.3. três Fontes secundárias, no mínimo, sendo exigida a comprovação de inexistência dos parâmetros anteriores.
17. Especificamente no ato de aquisição de títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias ou das carteiras dos Fundos de Investimento restritos, deve-se observar o disposto pela Resolução CNPC nº 43, de 2021 e Resolução PREVIC nº 23, de 2023.

ANEXO II – GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS

Estrutura de Governança

1. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos, segue princípios, regras e práticas de governança, em conformidade com o seu porte e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento do seu dever fiduciário e dos seus objetivos estatutários e estratégicos, que visam a gestão eficiente dos recursos que compõem as reservas técnicas, provisões e Fundos dos Planos que administra.
2. Nesse contexto, o Conselho Deliberativo, por meio de sua Resolução nº 349, de 18 de setembro de 2020, aprovou a Política de Governança dos Investimentos, estabelecendo atribuições à Funpresp-Exe para promover princípios e a implementar procedimentos de governança de investimentos que garantam a sustentabilidade e o fortalecimento de seu dever fiduciário perante participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores dos Planos que administra, bem como partes interessadas.
3. No âmbito da Funpresp-Exe, o dever fiduciário nas decisões e nas operações de investimentos e desinvestimentos dos recursos garantidores dos Planos Administrados deve ter como base, o cumprimento dos deveres de diligência e de lealdade orientada ao longo prazo por meio:
 - 3.1. da eficiência e da economicidade;
 - 3.2. da transparência ativa, planejada e educativa;
 - 3.3. do gerenciamento por resultados, considerando os riscos envolvidos e os Índices de Referência dos Planos que administra; e
 - 3.4. da responsabilização disciplinar e civil por infração à legislação ou a regulamentos vigentes, sem prejuízo do devido processo penal.
4. Sem prejuízo aos princípios dispostos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações posteriores, a Funpresp-Exe deverá observar, adicionalmente, em suas relações de diligência e de lealdade, os princípios da transparência, da integridade, da segurança, da probidade, da prestação de contas, da consistência, da impessoalidade, da atuação ética, da continuidade, da sustentabilidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.
5. Assim, a diligência, a lealdade, a boa-fé, a ética, a habilidade e a prudência são valores adotados pelos profissionais diretamente responsáveis pelas negociações no que tange aos processos de recepção, de análise, de recomendação, de execução, de acompanhamento e de divulgação dos investimentos.
 - 5.1. Desses profissionais são exigidas a:
 - 5.1.1. qualificação, certificação e habilitação necessárias para o exercício de suas atividades de acordo com os serviços prestados pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos de Benefícios, e os padrões estabelecidos pelo mercado financeiro doméstico e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e

- 5.1.2. adoção de instrumentos inovadores para coibir quaisquer práticas que infrinjam as regras e os princípios contidos nesta Política de Investimentos, nos normativos internos e na legislação aplicada ao setor brasileiro de Previdência Complementar Fechada.
- 5.2. Além disso, esses profissionais de investimentos, bem como todos os demais empregados da Funpresp-Exe, estão submetidos ao Código de Ética e Conduta da Fundação, responsável por indicar padrões de conduta éticos e morais, por meio do estabelecimento de princípios e valores, mediante a previsão de deveres e vedações, sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e estatutárias em vigor.
6. A estrutura de governança dos investimentos no âmbito da Fundação se inicia com a segregação de funções dentro da própria Diretoria de Investimentos – DIRIN, que mantém uma área responsável pelo Planejamento dos Investimentos, uma para execução das Operações de Investimentos e outra responsável pelo Controle dos Investimentos.
7. A governança é reforçada por meio do COINV (Comitê de Investimentos) e pelo CORIC (Comitê de Riscos de Investimentos), órgãos consultivos técnicos vinculados à DE, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.994, de 2022 e suas alterações posteriores. Esses comitês são órgãos consultivos cujos membros possuem certificação em suas respectivas áreas.
- 7.1. O COINV é presidido pelo Diretor de Investimentos e composto adicionalmente pelos Gerentes da Área de Investimentos.
- 7.2. O CORIC é presidido pelo Diretor-Presidente e composto adicionalmente pelo Gerente de Conformidade e Controles Internos e pelo Coordenador de Riscos de Investimentos.
- 7.3. O COINV é responsável por avaliar o Planejamento de Investimentos e realizar a análise periódica da estrutura mais adequada ao portfólio de ativos, de modo a fazer frente às obrigações do Plano de Benefícios e de seus correspondentes Perfis de Investimentos, especialmente quanto à gestão dos riscos financeiros.
- 7.4. O CORIC é o Comitê responsável pela Gestão de Riscos e têm como atribuições estabelecer metodologias de Análise de Riscos e certificar a sua utilização, bem como definir orçamentos de risco a serem observados pela DIRIN e monitorar o seu cumprimento.
8. Já a DE é o órgão de Administração e Gestão da Funpresp-Exe, cabendo-lhe executar as diretrizes e as políticas estabelecidas pelo CD. A DE também participa do processo decisório relativo a investimentos, nos termos da Política de Alçadas em vigor, bem como do acompanhamento mensal do resultado das carteiras de investimento e do desempenho dos gestores terceirizados.
9. Destaca-se que esse colegiado é o responsável por submeter ao CD propostas relativas às matérias sobre Política e Gestão de Investimentos, Plano de Aplicação de Recursos, Políticas de Alçadas e Autorização de Investimentos ou Desinvestimentos que envolvam

valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do total dos recursos dos Planos Administrados pela Funpresp-Exe.

10. Por sua vez, o CD, órgão máximo da estrutura organizacional da Funpresp-Exe, é responsável pela definição da Política Geral de Administração da Fundação e dos Planos que ela administra. Para isso, ele estabelece diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação, dentre as quais estão inseridas as Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa, bem como a Política de Governança dos Investimentos.
 - 10.1. Ainda no âmbito do processo de investimentos dos recursos garantidores dos Planos, existem, como órgãos auxiliares ao CD, os Comitês de Assessoramento Técnico e a Gerência de Auditoria Interna – GEAUD.
 - 10.1.1. Os Comitês de Assessoramento Técnico dos Planos de Benefícios possuem caráter consultivo ao CD e são responsáveis por apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da Fundação, às Políticas de Investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo Plano. Especificamente sobre as Políticas de Investimentos, o CD pode encaminhar aos respectivos Comitês para emissão de recomendações a serem apreciadas pelo mesmo.
 - 10.1.2. Além desses comitês consultivos, o CD é auxiliado pela GEAUD. Esta realiza avaliações independentes e objetivas de atos, fatos, processos e controles internos, visando o aperfeiçoamento, em especial, da gestão de investimentos.
11. O Conselho Fiscal – CF –, por sua vez, é o órgão de Fiscalização e Controle Interno da Funpresp-Exe. Dentre as suas atribuições, compete ao CF examinar as demonstrações contábeis mensais da Funpresp-Exe, informar ao CD sobre eventuais irregularidades apuradas, recomendando, se cabível, medidas saneadoras e emitir, semestralmente, conforme determina a Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC – de nº 13, de 2004, Relatório de Controle Interno.
12. Um outro componente da governança dos investimentos é a Auditoria Independente, realizada anualmente. Ela ocorre tanto no âmbito da Funpresp-Exe quanto dos instrumentos de investimentos por ela utilizados, tais como os Fundos de Investimento dos quais a Fundação seja cotista.
 - 12.1. Trata-se de avaliação independente dos Planos Administrados pela Funpresp-Exe e dos instrumentos financeiros por ela utilizados, realizada por profissionais sem nenhum vínculo permanente com a Fundação. O seu objetivo é verificar a adequação, à legislação e aos normativos, bem como a fidedignidade das informações contábeis.
13. A estrutura organizacional definitiva da Funpresp-Exe atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente e às definições estabelecidas pela Lei nº 12.618, de 2012 e suas alterações posteriores, além de garantir a segregação de funções e múltiplos controles. As atribuições e competências de cada um dos órgãos da estrutura da Funpresp-Exe

estão dispostas em seu Estatuto, Regimento Interno, Matriz de Competências e Política de Alçadas.

14. Por sua vez, a Funpresp-Exe segue os padrões de governança e limites de segurança econômico-financeira e atuarial para os Planos determinados pelos órgãos reguladores (CNPC e CMN) e fiscalizadores (PREVIC) do mercado de Previdência Complementar Fechada.
15. Nesse contexto, a presente Política de Investimentos se submete às diretrizes legais e regulatórias aplicadas às EFPC e aos normativos de constituição e governança aplicados à Funpresp-Exe, dentre os quais se destacam:
 - 15.1. arts. 40 e 202 da Constituição Federal, de 1988;
 - 15.2. § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 109, de 2001 e suas alterações posteriores;
 - 15.3. Resolução CMN nº 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores;
 - 15.4. art. 13º, inciso III, da Lei Complementar nº 108, de 2001 e suas alterações posteriores;
 - 15.5. art. 15 da Lei nº 12.618, de 2012 e suas alterações posteriores;
 - 15.6. art. 64 do Decreto nº 4.942, de 2003;
 - 15.7. Resolução CGPC nº 13, de 2004;
 - 15.8. Resolução CNPC nº 48, de 2021;
 - 15.9. Resolução CNPC nº 43, de 2021;
 - 15.10. Resolução PREVIC nº 23, de 2023;
 - 15.11. arts. 16 e 20, do Estatuto da Funpresp-Exe, aprovado pela Portaria DITEC/PREVIC nº 604, de 2012, e alterado pela Portaria DITEC/PREVIC nº 45, de 2014, Portaria DITEC/PREVIC nº 1058, de 2019, Portaria DITEC/PREVIC nº 381, de 2020 e Portaria DLIC/PREVIC nº 276, de 2022;
 - 15.12. § 3º do art. 18 do Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal, aprovado pela Portaria DITEC/PREVIC/MPS nº 44, de 2013, e alterado pela Portaria DITEC/PREVIC/MPS nº 317, de 2014, pela Portaria DITEC/PREVIC/MF nº 311, de 2016 e pela Portaria DILIC/PREVIC/ME nº 167, de 2021;
 - 15.13. art. 8º do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 124ª Reunião Ordinária, de 23 de junho de 2023, Resolução nº 576;
 - 15.14. arts. 5, 12, 17, 40, 46, 83 e 84, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, atualização/alteração Regimental – Texto aprovado pelo Conselho Deliberativo na 119ª Reunião Ordinária, de 20 de janeiro de 2023, com vigência a partir de 30 de janeiro de 2023, conforme Resolução CD/Funpresp-Exe nº 552/2023;



- 15.15. Código de Ética e de Conduta da Funpresp-Exe, aprovada por meio das Resoluções do Conselho Deliberativo nº 31, de 2014, e nº 50, de 2014;
- 15.16. Matriz de Competência da Funpresp-Exe, aprovada pela Diretoria-Executiva na 479ª Reunião Ordinária de 20/06/2023, por meio da Resolução n.º 2089, com vigência a partir de 01/07/2023;
- 15.17. Política de Governança dos Investimentos, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 91ª Reunião Ordinária, de 18 de setembro de 2020, Resolução nº 349;
- 15.18. Guia PREVIC “Melhores Práticas em Investimentos”, de 2019;
- 15.19. Lei nº 14.463 de 2022, que altera a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para adequá-las à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Seleção dos Prestadores de Serviços

- 16. O processo de seleção de prestadores de serviços pela Funpresp-Exe relacionados à administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários deve utilizar critérios quantitativos ou qualitativos, sendo conduzido na forma de credenciamento ou de processo de licitação, conforme dispõem as Leis nº 14.463, de 2022, nº 13.303, de 2016, e nº 12.618, de 2012, e suas alterações posteriores.
- 17. Contudo, deve-se realizar habilitação prévia dos prestadores de serviços. Essa habilitação avaliará critérios que quantifiquem a solidez, o porte, os custos compatíveis e a experiência em administração e gestão de recursos, conforme determina o a Lei nº 12.618, de 2012 e suas alterações posteriores.
- 18. Destaca-se que os referidos critérios devem fomentar, a todo tempo e de forma isonômica, a concorrência por meio do comparecimento ao certame do maior número de prestadores concorrentes.
- 19. Na seleção, devem ser avaliados, preferencialmente, os seguintes critérios quantitativos:
 - 19.1. volume total dos recursos administrados por prestadora habilitada;
 - 19.2. volume total dos recursos administrados de EFPC por prestadora habilitada;
 - 19.3. desempenho histórico na administração e gestão de recursos, quanto à rentabilidade e ao risco, sempre privilegiando a consistência de desempenhos no longo prazo; e
 - 19.4. custos compatíveis para administração da estrutura de investimento.
- 20. Na seleção, também devem ser avaliados, preferencialmente, os seguintes critérios qualitativos:
 - 20.1. credibilidade da prestadora junto ao mercado financeiro;
 - 20.2. solidez;
 - 20.3. imagem;

- 20.4. experiência na gestão de recursos de EFPC;
 - 20.5. qualificação da equipe;
 - 20.6. tempestividade e assertividade no atendimento ao cliente;
 - 20.7. apoio à EFPC na construção e gerenciamento das estruturas de investimentos;
 - 20.8. competência e capacidade na análise de títulos e valores mobiliários;
 - 20.9. comitê de investimento; e
 - 20.10. controle e monitoramento de riscos financeiros e não financeiros.
21. Os critérios qualitativos devem ser observados e avaliados por meio de processo de *due diligence*.

Avaliação de Desempenho dos Prestadores de Serviços

- 22. Os serviços relacionados à administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários prestados à Funpresp-Exe são mensurados e monitorados de forma contínua e instrumentalizada por meio de indicadores objetivos.
- 23. Dessa forma, mesmo aspectos predominantemente qualitativos podem ser quantificados e verificados, o que permite à Funpresp-Exe buscar melhoria contínua no relacionamento com seus prestadores de serviços e, por consequência, nos serviços prestados aos participantes e à sociedade.
- 24. A avaliação de desempenho da carteira de investimentos do Plano de Benefícios LegisPrev ocorrerá mensalmente e deverá ser realizada de forma consolidada, por tipo de gestão, própria ou terceirizada, ou por tipo de carteira, preservação ou performance, e por classificação de Fundo de Investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos, observados os normativos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
- 25. À DIRIN caberá propor ao COINV os indicadores de desempenho, que deverão considerar critérios quantitativos de rentabilidade, de risco ou de ambos.
- 26. Até o final da primeira quinzena de fevereiro de cada ano, a DIRIN deverá realizar um comparativo de rentabilidade, de risco, de taxa de administração e de taxa de performance dos Fundos de Investimento dos quais a Funpresp-Exe seja cotista relativamente a outros Fundos de Investimento disponíveis no mercado doméstico, observando a compatibilidade da classificação de cada Fundo de Investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos.
- 27. Os administradores e gestores contratados serão avaliados, também, com relação aos critérios de assertividade e de tempestividade no atendimento e apoio à Funpresp-Exe.
- 28. Os administradores ou gestores dos Fundos de Investimento dos quais a Funpresp-Exe é cotista serão destituídos se incidirem em uma ou mais das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outros critérios, parâmetros ou limites mais restritivos previstos em normativos internos, regulamentos ou contratos:

- 28.1. ultrapassar o limite de risco estabelecido para o Fundo de Investimento mais de 7 (sete) vezes no intervalo de 100 (cem) observações consecutivas temporalmente, salvo em momentos de *stress* de mercado, os quais serão declarados pelo COINV por meio de relatório circunstanciado;
 - 28.2. deixar de atender, a qualquer momento e sem explicação formal, os limites e restrições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022, pelos respectivos regulamentos e, no que couber, por esta Política de Investimentos; ou
 - 28.3. ceder, em todo ou em parte, o contrato de administração, gestão, consultoria e distribuição a outrem.
29. Quanto aos demais prestadores de serviços de investimentos, o contrato dos serviços de custódia e controladoria prevê o cumprimento de Acordo de Nível de Serviço como instrumento de verificação da efetividade dos serviços prestados, de responsabilidade do fiscal/gestor de contrato expressamente designado por portaria da Presidência. Por fim, existe uma avaliação semestral prevista no edital de credenciamento dos intermediadores financeiros utilizados pela Funpresp-Exe.

Ações de mitigação de potenciais conflitos de interesse

- 30. O Código de Conduta Ética e Disciplinar da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe visa indicar padrões de conduta éticos e disciplinares, por meio do estabelecimento de princípios e valores, mediante a previsão de deveres e vedações, sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e estatutárias em vigor.
- 31. O Código aplica-se aos profissionais da Funpresp-Exe, membros dos órgãos colegiados estatutários e regimentais, e, no que couber, aos prestadores de serviços e fornecedores no exercício de suas atividades, devendo pautar o ambiente de trabalho e o relacionamento com terceiros, inclusive participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores.
- 32. Os profissionais e membros dos órgãos colegiados estatutários e regimentais da Funpresp-Exe, a qualquer tempo, deverão declarar a existência de eventuais vínculos profissionais ou familiares que possam gerar conflitos de interesse com atividades que venham a exercer no âmbito da Funpresp-Exe.

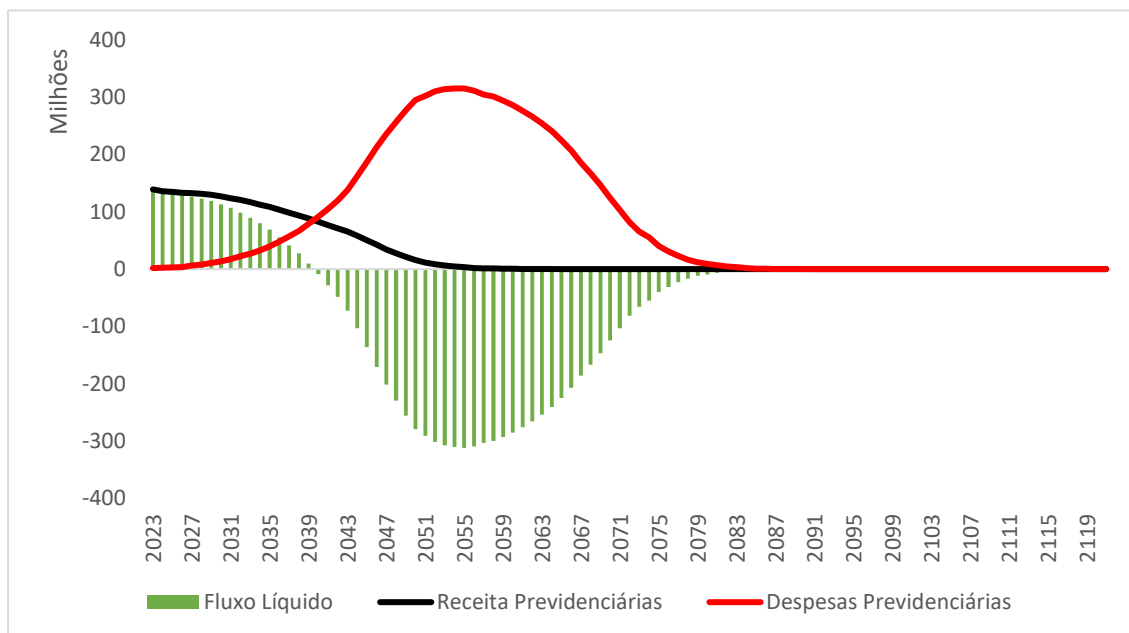
ANEXO III – PREMISSAS E METODOLOGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

1. Neste anexo são apresentadas as premissas utilizadas como insumos pelos Modelos Quantitativos adotados pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de Planos de Benefícios.

Passivos, Obrigações e Fluxos

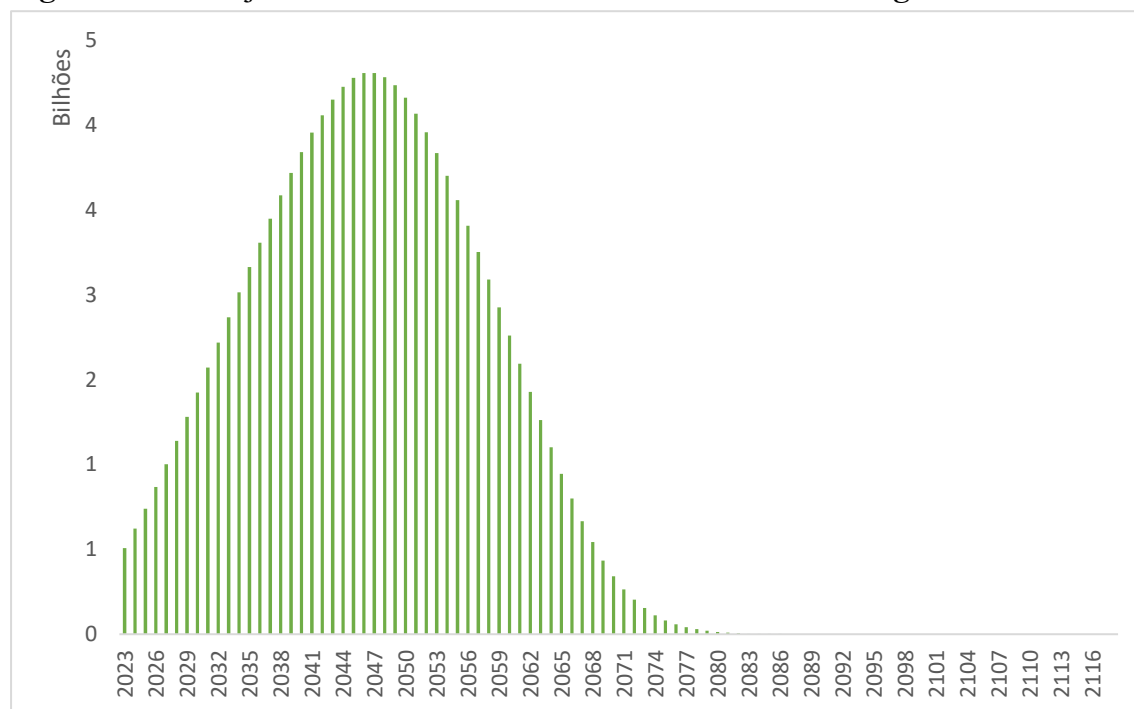
2. Em termos gerais, o Plano de Benefícios LegisPrev se caracteriza pela alta frequência de receitas previdenciárias superiores às despesas previdenciárias pelos próximos 19 anos, considerando as premissas utilizadas na projeção do Fluxo Atuarial.
3. Especificamente, para o quinquênio 2024 a 2028, haverá excedente crescente de receitas previdenciárias em comparação às despesas previdenciárias, conforme pode ser visualizado por meio dos Figura 10 e Figura 11 deste Anexo. Este último apresenta o acúmulo dos recursos e fundos no período analisado para o Plano de Benefícios LegisPrev.

Figura 10 - Receitas e despesas atuariais estimadas para o Plano de benefícios LegisPrev¹.



Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Figura 11 - Evolução dos recursos acumulados das reservas do LegisPrev



Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

4. Destaca-se que, atualmente, já foram iniciados os pagamentos de benefícios não programados ou de risco – invalidez permanente e pensão por morte – no âmbito do Plano de Benefícios LegisPrev, porém em volumes significativamente inferiores aos volumes de receitas previdenciárias.
5. Conforme estabelece o regulamento do Plano de Benefícios LegisPrev e a Lei nº 12.618, de 2012 e suas alterações posteriores, o referido Plano é estruturado predominantemente na modalidade CD - Contribuição Definida, sendo o valor do benefício programado permanentemente ajustado ao saldo de conta do participante, inclusive na fase de percepção do benefício.
6. Adicionalmente, a referida Lei e o regulamento estabelecem o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE – para cobertura de benefícios não-programados ou de risco, que recebe recursos da parcela de contribuição do participante e do patrocinador.
 - 6.1. Em relação ao custeio do Plano, portanto, a parcela destinada ao FCBE, de natureza coletiva e de custeio agregado, pode variar, principalmente, pelas características demográficas da população avaliada.
 - 6.2. Destaca-se que esse percentual não se aplica às contribuições facultativas realizadas pelo participante sem a contrapartida do patrocinador.

7. A parte majoritária do direcionamento dos recursos garantidores do Plano de Benefícios se dará à acumulação pelos participantes por meio das reservas individuais RAP – Reserva Acumulada pelo Participante – e RAS – Reserva Acumulada Suplementar.
 - 7.1. Ambas as reservas possuem o objetivo de prover os recursos necessários ao pagamento dos benefícios programados dos participantes em sua fase pós-laboral.
 - 7.2. Portanto, é esperado que sua utilização ocorra no longo prazo, após todo o período de acumulação na fase laboral do participante.
8. Por sua vez, o FCBE é constituído para assegurar que as condições contratadas sejam efetivas apesar da ocorrência de benefícios não-programados, tais como: morte, invalidez permanente e sobrevida.
 - 8.1. O fluxo projetado de despesas atuariais para os próximos anos é baixo devido às características dos participantes do Plano de Benefícios LegisPrev e à probabilidade atribuída aos eventos passíveis de cobertura pelo FCBE.
 - 8.2. Assim, espera-se que a utilização dos recursos que compõem esse Fundo se dê ao longo prazo e somente após expressivo período de recebimento de benefícios programados.
 - 8.3. Entretanto, como se refere a eventos não-programados, o FCBE é caracterizado por condições de risco que podem gerar saída de recursos durante o período de acumulação.
 - 8.4. Nesse contexto previdencial, adotam-se as seguintes medidas mitigadoras: (i) estratégias de investimentos conservadoras dos recursos destinados ao FCBE; e
 - 8.5. (ii) contrato de terceirização de risco com uma sociedade seguradora para a transferência de parte das obrigações do FCBE – contrato de seguro para cobertura de invalidez permanente e morte.
9. Aos institutos previstos na legislação, atribui-se baixa probabilidade de ocorrências de resgates e portabilidades das contribuições pessoais e das contribuições patronais, observadas as regras específicas dispostas no Regulamento do Plano de Benefícios e na legislação.
 - 9.1. Isso se deve à baixa rotatividade do conjunto de participantes, composto unicamente por servidores públicos federais de cargo efetivo no Poder Legislativo Federal e ao registro contínuo de entradas líquidas acumuladas de recursos nos últimos anos por parte dos institutos.
10. Espera-se, em síntese, a baixa necessidade de liquidez pelo Plano de Benefícios por longo prazo temporal, aproximadamente 19 anos, propiciando, assim, capacidade de realizar aplicações no longo prazo. Esta estratégia tende a agregar prêmio em relação às aplicações de curto prazo e, portanto, se mostra mais aderente aos objetivos atuariais do Plano de Benefícios LegisPrev.